



# **RELATÓRIO ESTATÍSTICO: Mortes Violentas Intencionais (MVI) e Taxa de Elucidação**

**Art. 4º-A, da Lei Estadual nº 13.772/2000**

**1º semestre de 2022**

**BELO HORIZONTE/MG  
Dezembro  
2022**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Governador do Estado de Minas Gerais**  
Romeu Zema Neto

**Vice-Governador do Estado de Minas Gerais**  
Paulo Eduardo Rocha Brant

**Chefe Interina da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
Irene Angélica Franco e Silva Leroy

**Chefe-Adjunta da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
Irene Angélica Franco e Silva Leroy

**Chefe de Gabinete**  
Águeda Bueno Nascimento Homem

**Corregedor-Geral de Polícia Civil**  
Marcelo Augusto Couto

**Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária**  
Carla Cristina Oliveira Santos Vidal

**Superintendente de Informações e Inteligência Policial**  
Felipe Costa Marques de Freitas

**Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças**  
Reinaldo Felício Lima

**Diretor do Departamento de Trânsito**  
Eurico da Cunha Neto

**Diretora da Academia de Polícia Civil**  
Cinara Maria Moreira Liberal

**Delegada-Assistente da Chefia**  
Elenice Cristine Batista Ferreira

**Superintendente de Polícia Técnico-Científica**  
Thales Bittencourt de Barcelos

**Inspetora-Geral de Escrivães de Polícia**  
Luciene Cardoso Murta Vilela

**Inspetor-Geral de Investigadores de Polícia**  
Breno Coelho Nepomuceno



**Relatório produzido pela Diretoria de Estatística e Análise Criminal da  
Superintendência de Informações e Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de  
Minas Gerais (DECDACrim/SIIP/PCMG)**

**Felipe Costa Marques de Freitas**  
Superintendente de Informações e Inteligência Policial

**Diego Fabiano Alves**  
Diretor de Estatística e Análise Criminal  
Adido ao Centro Integrado de Informações de Segurança Pública

**Equipe da DECDACrim/SIIP:**

**Aline Carolina Rodrigues Alves** (técnico assistente da Polícia Civil)  
**Diego Monteiro de Barros Colen** (investigador de polícia)  
**Everton Flaviano Pinto Andrade** (investigador de polícia)  
**Fúlvia Stefanie Dolabela Martins** (analista da Polícia Civil)  
**Leonardo Victor Pita Figueiredo** (investigador de polícia)  
**Marina Benevides Dutra Murta** (investigadora de polícia)  
**Rafael Biondi Prates de Andrade** (investigador de polícia)  
**Tânia Mara de Castro Braga** (analista da Polícia Civil)  
**Vinícius Campos Freitas** (analista da Polícia Civil)



## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os dados estatísticos previstos no art. 4º-A, da Lei Estadual nº 13.772/2000<sup>1</sup>, bem como delinear o fenômeno criminal das mortes violentas intencionais nas 19 (dezenove) Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado.

A Região Integrada de Segurança Pública (RISP) é um modelo de gestão que pressupõe a atuação articulada e solidária dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) com outros órgãos do Poder Executivo (tanto estadual quanto municipal), do Poder Judiciário e a sociedade.

Este relatório contém uma série de tabelas, gráficos e figuras que descrevem padrões e tendências das mortes violentas intencionais no Estado de Minas Gerais no período de **janeiro a junho de 2022**.

A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais considera as Mortes Violentas Intencionais (MVI) fato criminal de máxima (e incomparável) gravidade, cujos efeitos propagadores vão muito além da perda original da vida humana. Isso, porque as MVI também prejudicam a vida da família e da comunidade da vítima, que podem, portanto, serem descritas como “vítimas secundárias”. Tal característica tem potencial para criar um ambiente violento que tem impacto negativo na sociedade, na economia e nas instituições governamentais.

As MVI não se limitam às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, ao reverso, podem afetar todas as pessoas, independentemente de sua idade, sexo, etnia e nível socioeconômico. Desta feita, as MVI têm impacto sobre pessoas de todas as esferas da vida e, por isso, precisam ser meticulosamente analisadas.

O estudo das MVI é relevante não só pela gravidade do crime, mas, também, porque são um dos indicadores mais mensuráveis e comparáveis para monitoramento do Estado. Por causa de seu resultado letal, as MVI são particularmente suscetíveis às análises de questões temporais (longitudinais) e a comparações territoriais (geográficas), ou seja, tendem a possuir maior especificidade de definição do que outros fenômenos criminais em diferentes contextos históricos e nacionais. As estatísticas de MVI – desde que pautadas em metodologias cientificamente construídas – são, portanto, consideradas relativamente confiáveis e válidas, a nível estadual e para comparações longitudinais, quiçá transnacionais.

---

<sup>1</sup> Referida norma prescreve: “Art. 4º-A – Serão publicados, semestralmente, o número de Registros de Eventos de Defesa Social – Reds – e o número de inquéritos policiais instaurados e concluídos, com especificação da taxa de elucidação, que envolvam os seguintes crimes: I – homicídio; II – latrocínio; III – lesão corporal seguida de morte; IV – extorsão mediante sequestro seguida de morte; V – estupro seguido de morte.”



Desse modo, por se tratar de indicador prontamente mensurável, as MVI são critérios razoáveis de medição da criminalidade violenta e um indicador robusto dos níveis de violência dentro da sociedade mineira. Ao tentar medir a escala de MVI, é importante ter

---

uma definição clara que forneça orientação sobre quais atos específicos de MVI devem ser considerados no levantamento.

Noutro pórtico, há alguns anos, a Polícia Civil inaugurou um conjunto de ações voltadas para a necessidade de aperfeiçoamento da gestão e para a busca de excelência na qualidade dos serviços (de investigação e polícia judiciária) prestados aos cidadãos mineiros. Essas ações, norteadas pela necessidade de revisão, aprimoramento e atualização do referencial estratégico, foram construídas com projetos, planos, estudos, indicadores e diretrizes que consolidam a gestão por resultados. Desde então, a Polícia Civil busca estabelecer um novo marco para padronização da prática organizacional, com transparência, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse cenário, o ano de 2019 foi marcado como um momento de transição, período em que tarefas audaciosas foram implementadas para construção de novas metodologias e ferramentas de gestão que oportunizassem a elevação do desempenho e efetividade da atividade investigativa. No contexto em testilha, foi elaborado um plano coerente e compreensível que demandou estudos, reuniões e definições sobre indicadores que, seguramente, denotam o adequado diagnóstico e controle das atividades constitucionalmente atribuídas à Polícia Civil. Justamente com esse horizonte, os relatórios estatísticos a seguir demonstrados refletem a preocupação de tornar os resultados (serviços públicos) consistentes e, também, de viabilizar uma análise do fenômeno criminal profunda e fidedigna.

*Prima facie*, visando estabelecer maior assertividade na execução do trabalho policial, a Polícia Civil de Minas Gerais implementou uma nova metodologia de acompanhamento das MVI, com esteio em um conjunto de conhecimentos avalizados pelo debate acadêmico e pela sociedade civil, bem como em metodologia de pesquisa que se harmoniza com as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Bogotá<sup>2</sup> e nos grupos de qualidade 2018 e 2021 para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública<sup>3</sup>. Como se vê, o conhecimento construído busca persistentemente a adequação às necessidades da sociedade por estatísticas transparentes e seguras.

Além disso, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, paralelamente ao acompanhamento da produção estatística das MVI, depois de intensa pesquisa e construção de um sólido estudo para definição do que vem a ser a **elucidação de um fato investigado**,

---

<sup>2</sup> Citado documento destina-se a servir como referência para as instituições produtoras de dados oficiais de homicídio e para os governos nacionais ou locais; essa proposta foi construída na Conferência sobre Qualidade de Dados de Homicídios na América Latina e no Caribe, realizada em Bogotá, na Colômbia, entre os dias 7 e 9 de setembro de 2015 e contou com a participação de mais de noventa pessoas de doze países, inclusive o Brasil.

<sup>3</sup> Documentos produzidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).



estabeleceu substancial metodologia para viabilização da extração de informações sobre a efetividade da atividade investigativa, com parâmetros desenvolvidos em harmonia com a **Lei nº 13.675/2018** (que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública) e, também, com a **Resolução nº 6/2018**, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC).

---

Inobstante a determinação legal (cuja observância pelos organismos policiais não se discute), o indicador de elucidação é relevante para o monitoramento e proposição de melhorias de forma geral, assim, é necessária a garantia de condições para sua mensuração (estabelecimento de conceitos, premissas, sistemas informatizados utilizados, base geográfica, tipos penais etc.). Conseqüentemente, foi desenvolvida metodologia que permita a medição periódica do *“percentual de investigações concluídas com fato elucidado”*. Com efeito, quanto maior a taxa de um crime não elucidado, menor pode ser a percepção de certeza de punição, fator de extrema importância para o **papel dissuasório da investigação criminal**. Além disso, o trauma sofrido pelas vítimas é agravado pela ausência de infratores responsabilizados penalmente. Não bastasse, uma baixa taxa de crime elucidado pode contribuir para aumentar o medo de vitimização violenta.

Enfim, o estabelecimento de indicadores para as investigações criminais (no caso, o indicador "fato elucidado") está relacionado à busca de resultados e por um modelo de administração que pretende tornar o serviço público mais aberto às necessidades dos cidadãos, mais voltado para o interesse público e mais eficiente na coordenação da economia e dos serviços prestados. Nesse contexto, o indicador em questão pretende fomentar a reflexão sobre os produtos e serviços prestados pela Polícia Civil, em especial traçar a definição do que seja investigação criminal e desenhar quais as possibilidades de conclusão dessa atividade. É justamente no momento de conclusão da investigação que será possível aferir se o fato **investigado** foi (ou não) **elucidado**.

A ideia principal para esse método de acompanhamento é não somente considerar um fato elucidado quando se tem autoria e materialidade de determinado crime, mas também outras hipóteses. Isso, porque **existem investigações que envolvem a aplicação de importantes recursos (humanos e materiais) e, ao final, a conclusão é a de que não houve uma infração penal (v.g., suicídio, sinistros de trânsito com óbito em que a culpa foi exclusiva da vítima etc.), ou, ainda que se chegue à conclusão da existência do crime, não há autores a serem indiciados, em razão da incidência de excludentes de ilicitude e culpabilidade (v.g., legítima defesa, morte do investigado etc.). Nessas hipóteses, não se afigura razoável categorizar (atribuir) a investigação, muitas das vezes complexa, como não elucidada.**

Portanto, no presente relatório estatístico tem-se uma análise pormenorizada dos procedimentos concluídos com indiciamento e também dos com não indiciamento, estes com suas justificativas em campos parametrizados (estruturados), as quais permitirão o aumento significativo na qualidade e cientificidade das informações produzidas.



O trabalho está dividido em 2 (duas) partes além desta apresentação. Inicia-se com a definição da metodologia de construção do relatório de MVI e os parâmetros usados para as análises. Em seguida, serão apresentados os dados de procedimentos investigativos instaurados e concluídos atinentes às MVI, bem como o índice de elucidação nas metodologias transversal e longitudinal<sup>4</sup>. O estudo será empreendido de maneira geral (com dados de todo o Estado de Minas Gerais) e separadamente nas 19 (dezenove) RISPs.

---

Em conclusão, mais uma vez, todas as informações estatísticas aqui expostas evidenciam o papel de governança da Polícia Civil, especialmente com o emprego de metodologias científicas, para sistematizar informações como opção racional no desenho das atividades/serviços prestados. Fornece uma visão do papel dos indicadores como mecanismo de detecção precoce de falhas e inconsistências para correção, uma função do monitoramento do processo para acompanhar o alcance das metas e medir os resultados. Ainda, sugere rumos para novos avanços.

---

<sup>4</sup> As definições de tais recortes/desenhos metodológicos serão aprofundadas com maior rigor no decorrer deste relatório.



## 2. ANÁLISE DOS DADOS

### 2.1. Mortes Violentas Intencionais: (MVI)

#### 2.1.1. Metodologia de pesquisa

Para aferição do quantitativo de MVI, elaborou-se metodologia com objetivo de classificar os crimes envolvendo o referido fenômeno criminal em Minas Gerais, adequando o procedimento ao estabelecido pelo **Protocolo de Bogotá** e à **Metodologia de Avaliação dos Grupos de Qualidade 2018 e 2021 para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Foram desenvolvidas etapas que permitiram buscar, nos diversos sistemas de informação disponíveis para a Polícia Civil, informações relativas aos registros criminais e procedimentos investigatórios instaurados com indícios de:

- a) Homicídio doloso;
- b) Lesão corporal seguida de morte;
- c) Roubo seguido de morte (latrocínio);
- d) Infanticídio;
- e) Mortes decorrentes de intervenção policial;
- f) Policiais mortos em serviço;
- g) Policiais mortos fora de serviço;
- h) Femicídio/feminicídio;
- i) Genocídio;
- j) Estupro com resultado de morte;
- k) Tortura com resultado de morte;
- l) Maus-tratos com resultado de morte;
- m) Extorsão ou extorsão mediante sequestro com resultado morte;
- n) Rixa seguida de morte;
- o) Outras categorias que possam ser incluídas em mortes violentas intencionais.

Para tanto, o primeiro passo foi perscrutar o ambiente estatístico do Armazém\_SIDS\_REDS e, assim, estratificar todas as ocorrências (i. é., Registro de Evento de Defesa Social – REDS) em que o relator cita, ao menos, uma vítima fatal. Essa pesquisa foi realizada no universo “Envolvidos” do sistema informatizado em questão. De posse do número identificador desses boletins de ocorrência, foi solicitado à PRODEMGE<sup>5</sup> as informações

---

<sup>5</sup> Empresa de tecnologia da informação do governo de Minas Gerais.



relativas aos procedimentos instaurados pelas Autoridades Policiais (Delegado de Polícia) em todo o estado, através do sistema PCnet.

A partir dessas informações, foi possível comparar a natureza principal descrita no REDS com a tipificação atribuída pela Autoridade Policial após o recebimento da ocorrência. **Nos casos de divergências, foi considerado o enquadramento inserido no sistema PCnet.**

O REDS que, porventura, não teve uma providência adotada foi encaminhado ao Departamento de Polícia responsável pela apuração dos fatos para confirmação da tipificação penal e identificação da vítima fatal, sendo contabilizado no banco de dados com a natureza atribuída pelo relator da ocorrência, enquanto não instaurado o procedimento,

---

quer seja natureza contemplada pelo conceito de Mortes Violentas Intencionais, quer seja nas definições Mortes a Esclarecer.

Em um segundo momento, a DECDACrim/SIIP solicitou à PRODEMGE planilha com as informações de todos os procedimentos instaurados, tipificados no art. 121 (homicídio), art. 123 (infanticídio), art. 129, § 3º (lesão corporal seguida de morte), art. 136, § 2º (maustratos seguido de morte), art. 137, § único (rixa seguida de morte), art. 157, § 3º, II (latrocínio), art. 158, § 3º (extorsão seguida de morte), art. 159, § 3º (extorsão mediante sequestro seguida de morte), art. 213, § 2º (estupro seguido de morte), todos do Código Penal. Ainda, requisitou os procedimentos investigativos abertos com fulcro na Lei nº 2.889/1956 (genocídio) e na Lei nº 9.455/1997 (tortura seguida de morte). Dessa forma, foi possível identificar os registros que não apresentavam vítima fatal descrita em campo próprio no sistema REDS, mas que ainda assim referiam-se a incidentes com MVI.

Para identificação de possíveis mortes decorrentes de intervenção policial (antigos autos de resistência, resistência seguida de morte etc.), foram extraídos dados de todos os autores, coautores e suspeitos com grau de lesão fatal no Armazém de Informações SIDS\_REDS. Logo após, foram verificados os registros que deram origem a procedimentos investigatórios e que constavam o nome dos autores elencados. Esse trabalho de verificação foi acompanhado de leitura dos autos digitais de todos os procedimentos.

Com o objetivo de identificar procedimentos em que na sua origem a morte da vítima não havia se consumado, mas no decorrer do período entre a instauração e a análise dos dados houve a evolução ao óbito, foi solicitado à PRODEMGE uma lista com a identificação de todos os laudos necroscópicos (cadavéricos) produzidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Em seguida, selecionou-se no REDS todas as vítimas que não tiveram grau de lesão fatal em ocorrências relacionadas aos crimes (ou seja, naturezas) de: homicídio, lesão corporal, roubo, infanticídio, estupro, tortura, maus-tratos, extorsão mediante sequestro e rixa. Procedeu-se às leituras dos autos digitais nos casos em que foi possível relacionar os nomes de vítimas não fatais no REDS e no laudo de necropsia. Com isso, identificou-se possíveis vítimas de MVI que evoluíram a óbito em data diferente ao fato relatado no boletim de ocorrência.



Num terceiro momento, após detectar todos os casos de Mortes Violentas Intencionais, optou-se por classificar os registros de feminicídio. Para classificar os casos de feminicídio, foram considerados todos os procedimentos investigatórios tipificados no art. 121, § 2º-A e § 2º, inciso VI, do Código Penal, bem como no art. 121, § 7º, do citado diploma legal. Também foram lidos todos os autos digitais de ocorrências com vítimas fatais do sexo feminino, possibilitando descobrir se havia algum enquadramento de feminicídio no PCnet que não citava as tipificações acima destacadas.

Importante observar que os dados de MVI podem sofrer alterações nas tipificações dos delitos no decorrer das investigações, razão pela qual mensalmente a DECDACrim/SIIP solicita à PRODEMGE dados atualizados, o que significa que mudanças depois da análise dos autos digitais serão realizadas no banco de dados utilizado para este relatório.

Com o objetivo de robustecer a qualidade dos dados produzidos, além da categoria de MVI, foram estratificadas as ocorrências classificadas como **mortes a esclarecer**. Nessa categoria, foram abarcadas as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrências que apresentaram naturezas distintas das contempladas pelas denominadas MVI, com procedimentos instaurados, que não foram tipificadas nos dados básicos dos procedimentos instaurados;
- b) Os REDS de natureza “Autoextermínio” que foram aceitos pela Autoridade Policial no PCnet com a tipificação de MVI (exceto se a tipificação decorreu do indiciamento);
- c) Os registros com vítima fatal com natureza diferente de MVI, para os quais ainda não houve a instauração de procedimentos;
- d) Os registros de ocorrência com as naturezas “Encontro de Cadáver” ou “Outras Contra a Pessoa” ou naturezas que não sejam específicas de MVI, associados a uma vítima que **não** apresente sinais de morte violenta (i. é., sem sinais de violência, sem indício de crime ou sinal de agressão externa) e a causa presumida seja “morte natural”.

Nesta última hipótese (“d”), a tipificação inicial do fato atribuída pelo delegado de polícia somente prevalecerá se os elementos informativos (v.g., relato testemunhal, filmagens do evento, laudos periciais etc.) produzidos no procedimento investigativo denotarem, com segurança (ou seja, forem concretos), que a morte foi ocasionada por agressão/violência externa e, assim, indício de crime (caso contrário, ainda que a tipificação inicial seja alguma do rol das MVI, a natureza no banco de dados será de “morte a esclarecer”). Lado outro, **em todos os expedientes apuratórios finalizados** (com relatório final conclusivo) **prevalecerá a tipificação/conclusão atribuída pelo presidente da investigação**.

Por derradeiro, os dados alusivos ao quantitativo da população mineira (e suas variáveis: sexo e cútis) foram pautados na projeção fornecida pelo Instituto Brasileiro de



Geografia e Estatística<sup>6</sup> (IBGE). Portanto, as informações distribuídas foram obtidas com base no último Censo Demográfico realizado pelo IBGE, no ano de 2010<sup>7</sup>. Baseando-se nesses dados, foi calculado o valor percentual da população (e suas variáveis) em cada município e aplicada a projeção da população divulgada pelo IBGE para o ano de 2021.

### 2.1.2. Tabelas, gráficos e mapas de MVI: diagnóstico para o Estado de Minas Gerais

Neste momento, será realizada a análise dos dados de MVI no Estado de Minas Gerais e suas variáveis, atinentes ao primeiro semestre do ano de 2022.

**Tabela 1 – Quantitativo de vítimas de mortes violentas intencionais por natureza – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

NATUREZA	QUANTITATIVO		EVOLUÇÃO	TAXA por 100.000 habitantes - 2022
	2021	2022		
Homicídio	1.380	1.411	2,25%	6,59
Latrocínio	54	43	-20,37%	0,20
Lesão corporal seguida de morte	14	11	-21,43%	0,05
Tortura seguida de morte	1	0	-100,00%	0,00
Infanticídio	1	0	-100,00%	0,00
Estupro seguido de morte	1	0	-100,00%	0,00
Estupro de vulnerável seguido de morte	1	0	-100,00%	0,00
<b>MVI</b>	<b>1.452</b>	<b>1.465</b>	<b>0,90%</b>	<b>6,84</b>

**Gráfico 1 – Quantitativo de vítimas de mortes violentas intencionais por mês – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-depopulacao.html?=&t=downloads>. Acesso em 04/05/2022.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9662-censo-demografico2010.html?=&t=resultados>. Acesso em 04/05/2022.

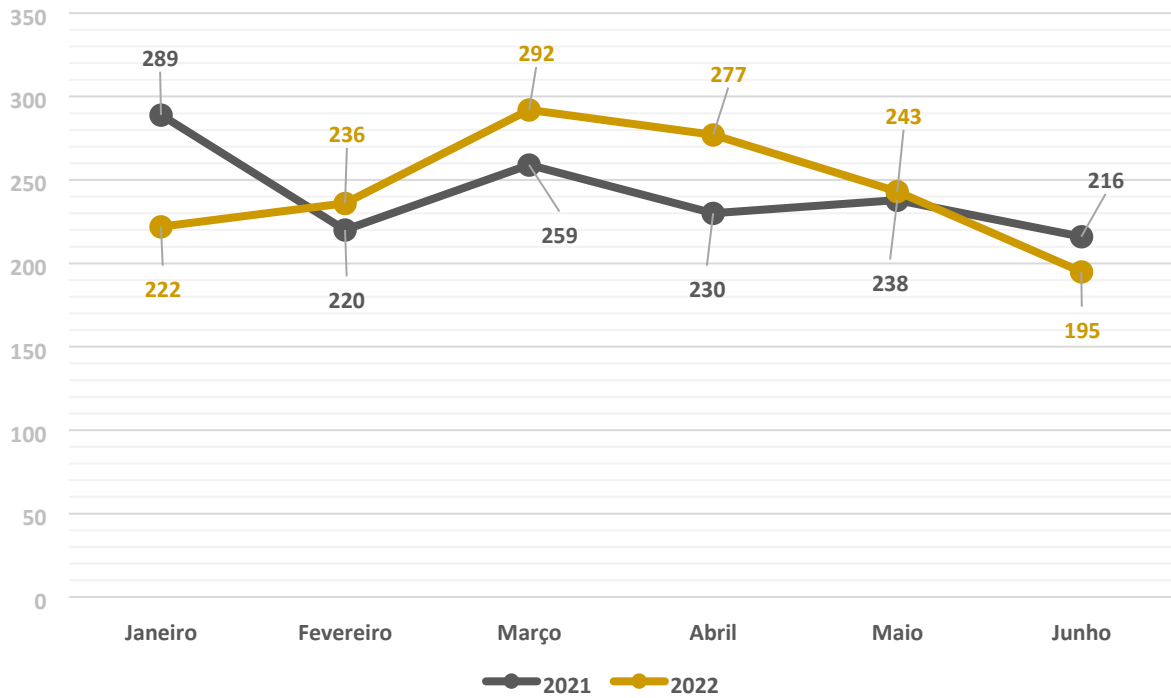
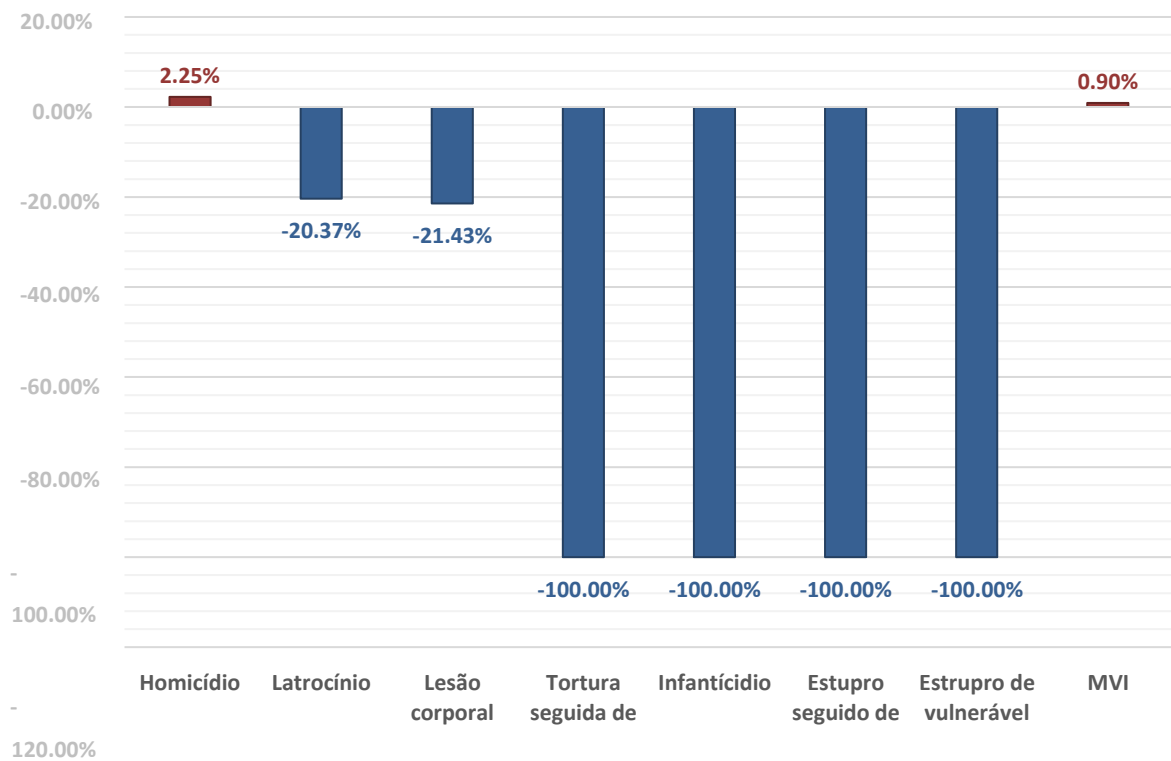


Gráfico 2 – Variação do quantitativo de vítimas de mortes violentas intencionais por natureza – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.





seguida de morte morte seguido de morte morte

**Tabela 2 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de mortes violentas intencionais por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

Região Integrada de Segurança Pública (RISP)	2021		2022	
	Quantitativo	Taxa 100 mil/hab	Quantitativo	Taxa 100 mil/hab
1ª RISP – Belo Horizonte	146	5,79	177	6,99
2ª RISP – Contagem	237 93	12,01	208	10,43
3ª RISP – Vespasiano	139	9,50	102	10,33
4ª RISP – Juiz de Fora	50	8,31	113	6,72
5ª RISP – Uberada	29	5,97	37	4,38
6ª RISP – Lavras	87	3,20	36	3,95
7ª RISP – Divinópolis	88	7,29	99	8,23
8ª RISP – Governador Valadares	46	11,35	103	13,27
9ª RISP – Uberlândia	35	4,20	50	4,53
10ª RISP – Patos de Minas	60	6,66	41	7,76
11ª RISP – Montes Claros	130	3,96	58	3,81
12ª RISP – Ipatinga	39	7,16	149	8,18
13ª RISP – Barbacena	44	4,42	28	3,16
14ª RISP – Curvelo	93	6,12	51	7,08
15ª RISP – Teófilo Otoni	37	10,44	26	10,76
16ª RISP – Unai	18	9,61	24	6,71
17ª RISP – Pouso Alegre		1,77		2,35
18ª RISP – Poços de Caldas	43	3,77	26	2,27
19ª RISP – Sete Lagoas	38	8,43	41	9,03
<b>TOTAL</b>	<b>1.452</b>	<b>6,82</b>	<b>1.465</b>	<b>6,84</b>



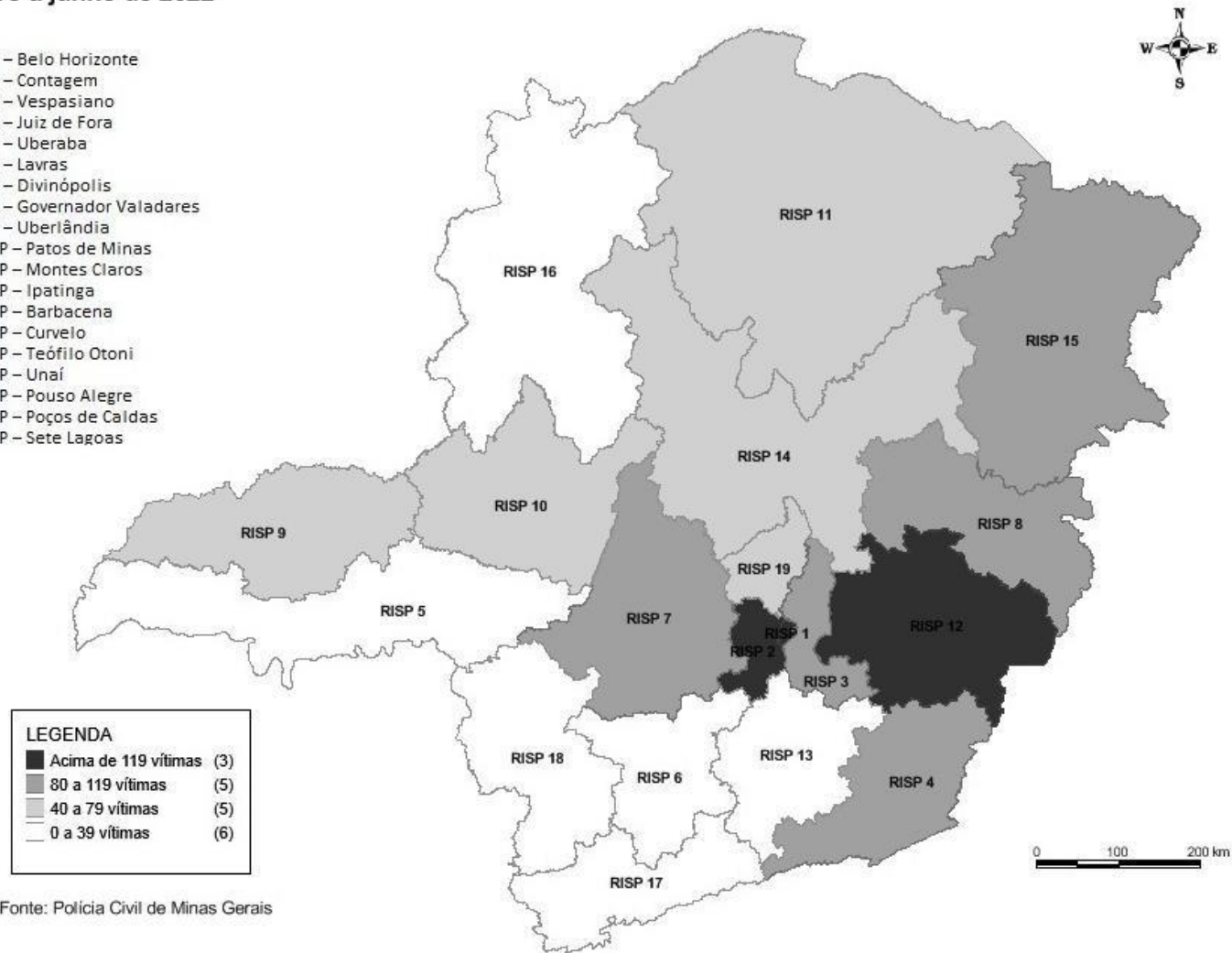
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 1 – Temático do quantitativo de vítimas de mortes violentas intencionais por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Dezembro – 2021.**

## Vítimas Mortes Violentas Intencionais janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unaí
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas



Fonte: Polícia Civil de Minas Gerais



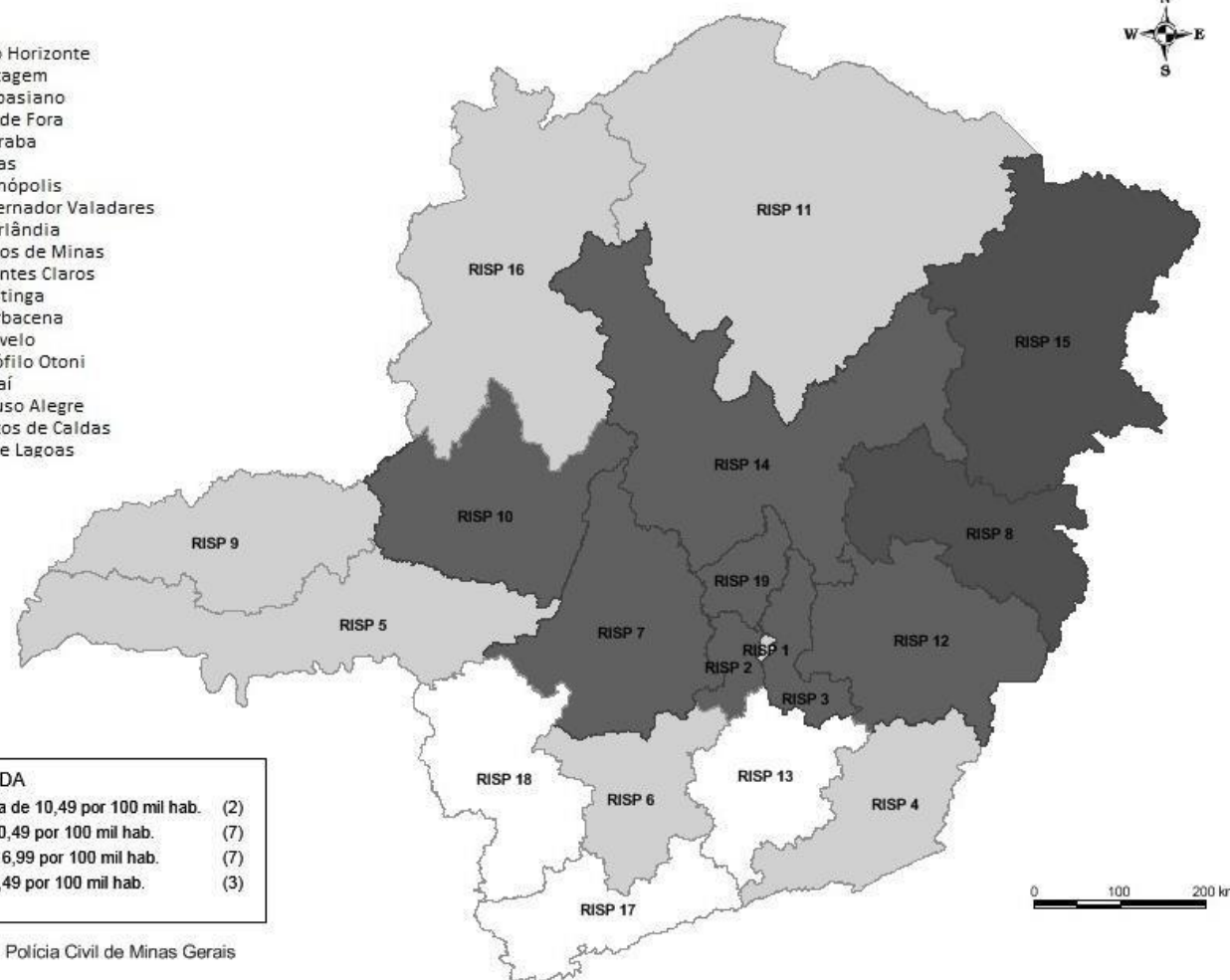
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 2 – Temático da taxa por 100.000 habitantes de vítimas de mortes violentas intencionais por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Dezembro – 2021.**

**Mortes Violentas Intencionais por 100 Mil Hab.  
janeiro a junho de 2022**

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas



LEGENDA	
■ Acima de 10,49 por 100 mil hab.	(2)
■ 7 a 10,49 por 100 mil hab.	(7)
■ 3,5 a 6,99 por 100 mil hab.	(7)
■ 0 a 3,49 por 100 mil hab.	(3)

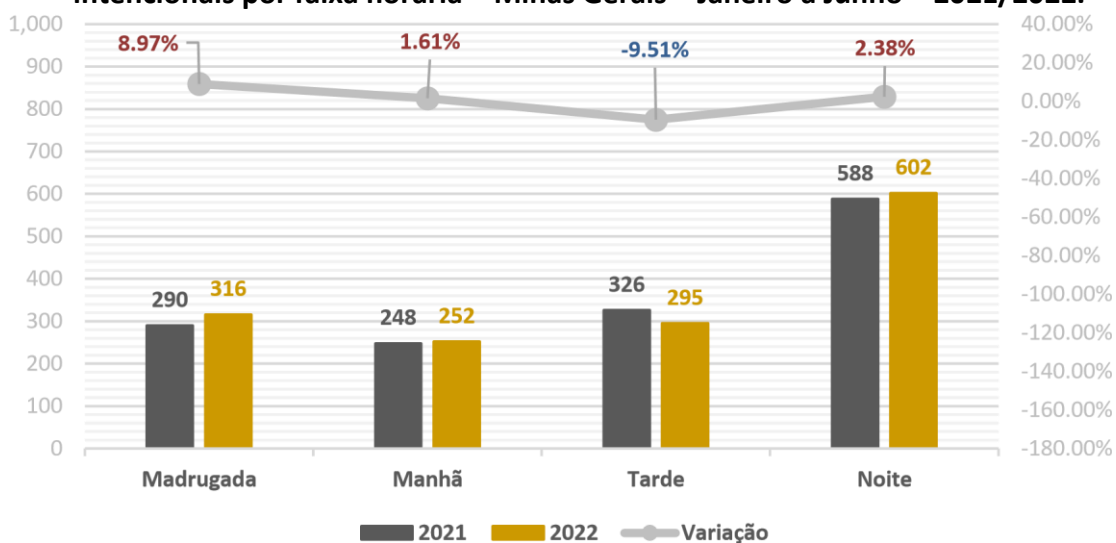
Fonte: Polícia Civil de Minas Gerais



**Tabela 3 – Quantitativo e percentual de vítimas de mortes violentas intencionais por faixa horária – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

FAIXA HORÁRIA	2021		2022	
	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual
Madrugada	290	19,97%	316	21,57%
Manhã	248	17,08%	252	17,20%
Tarde	326	22,45%	295	20,14%
Noite	588	40,50%	602	41,09%
<b>TOTAL</b>	<b>1.452</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.465</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 3 – Quantitativo e variação percentual anual de vítimas de mortes violentas intencionais por faixa horária – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**



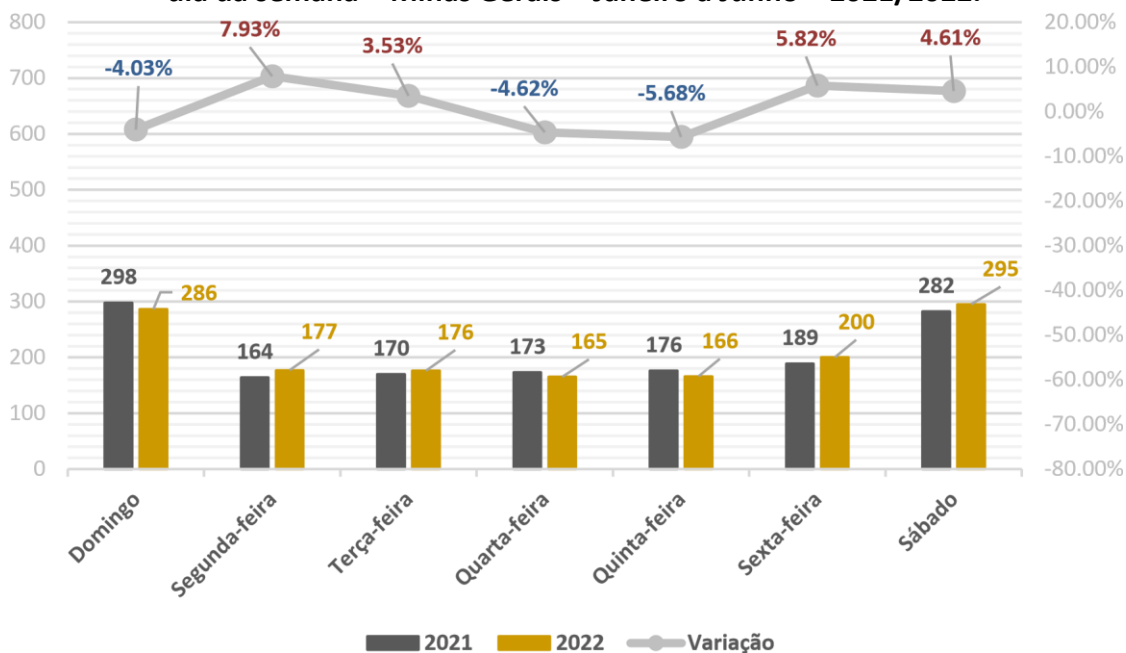
**Tabela 4 – Quantitativo e percentual de vítimas de mortes violentas intencionais por dia da semana – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

DIA DA SEMANA	2021		2022	
	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual



Domingo	298	20,52%	286	19,52%
Segunda-feira	164	11,29%	177	
Terça-feira	170	11,71%	176	12,08%
Quarta-feira	173	11,91%	165	
Quinta-feira	176	12,12%	166	12,01%
Sexta-feira	189	13,02%	200	
Sábado	282	19,42%	295	11,26%
				11,33%
				13,65%
				20,14%
<b>TOTAL</b>	<b>1.452</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.465</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 4 – Quantitativo e variação percentual anual de mortes violentas intencionais por dia da semana – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**



**Tabela 5 – Quantitativo e percentual de vítimas de mortes violentas intencionais por faixa etária – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**



FAIXA ETÁRIA	2021		2022	
	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual
0 a 11 anos	18	1,24%	15	1,02%
12 a 17 anos	71	4,89%	77	
18 a 24 anos	362	24,93%	346	5,26%
25 a 30 anos	292	20,11%	312	
31 a 40 anos	325	22,38%	343	23,62%
41 a 50 anos	198	13,64%	210	
51 a 60 anos	100	6,89%	93	21,30%
Acima de 60 anos	81	5,58%	66	
Sem informações	5	0,34%	3	23,41%
				14,33%
				6,35%
				4,51%
				0,20%
<b>TOTAL</b>	<b>1.452</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.465</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 5 – Quantitativo e variação percentual anual de vítimas de mortes violentas intencionais por faixa etária – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2021/2022.**

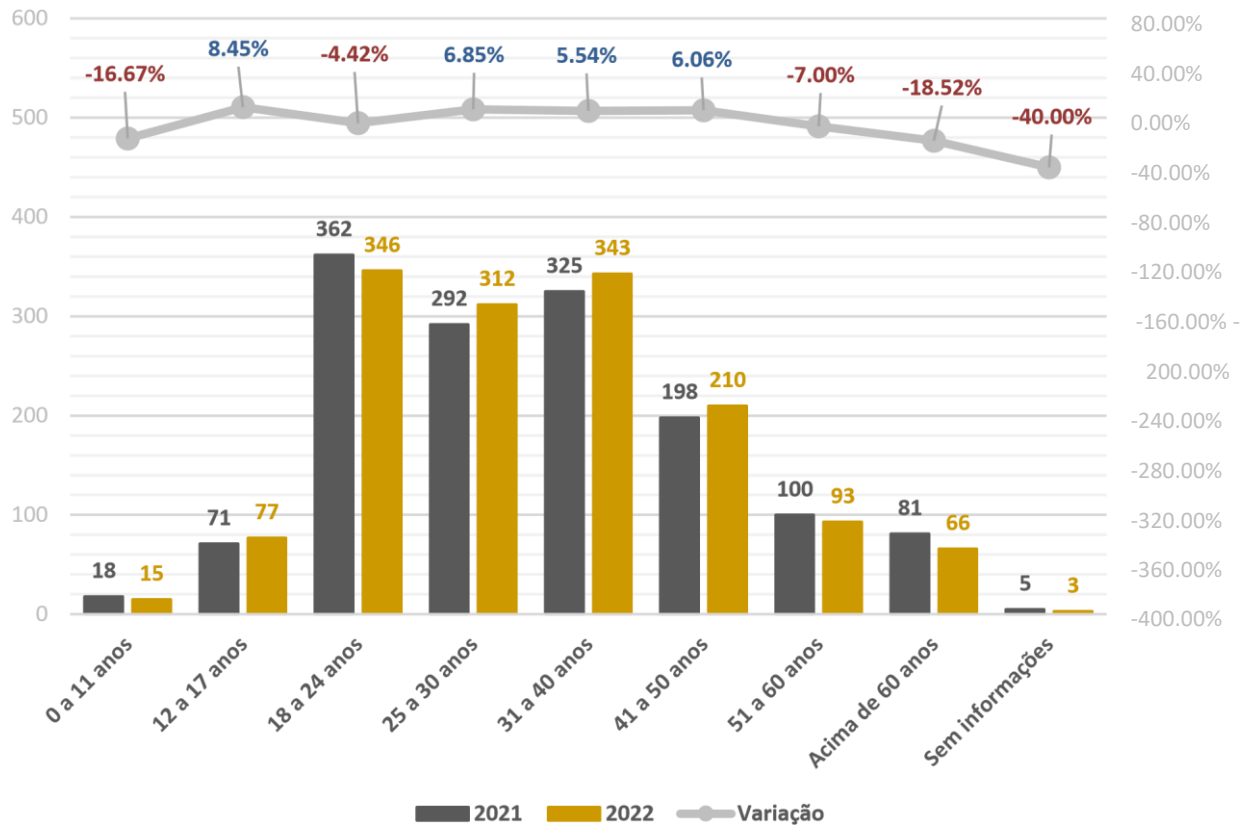
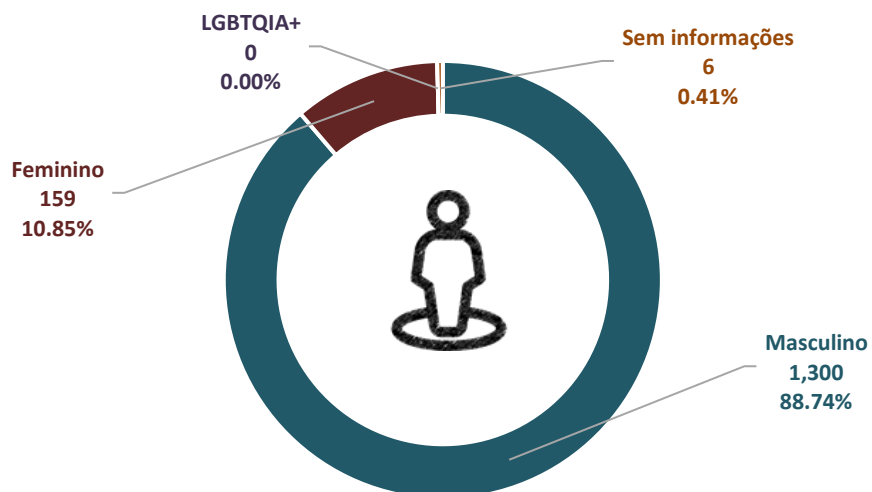
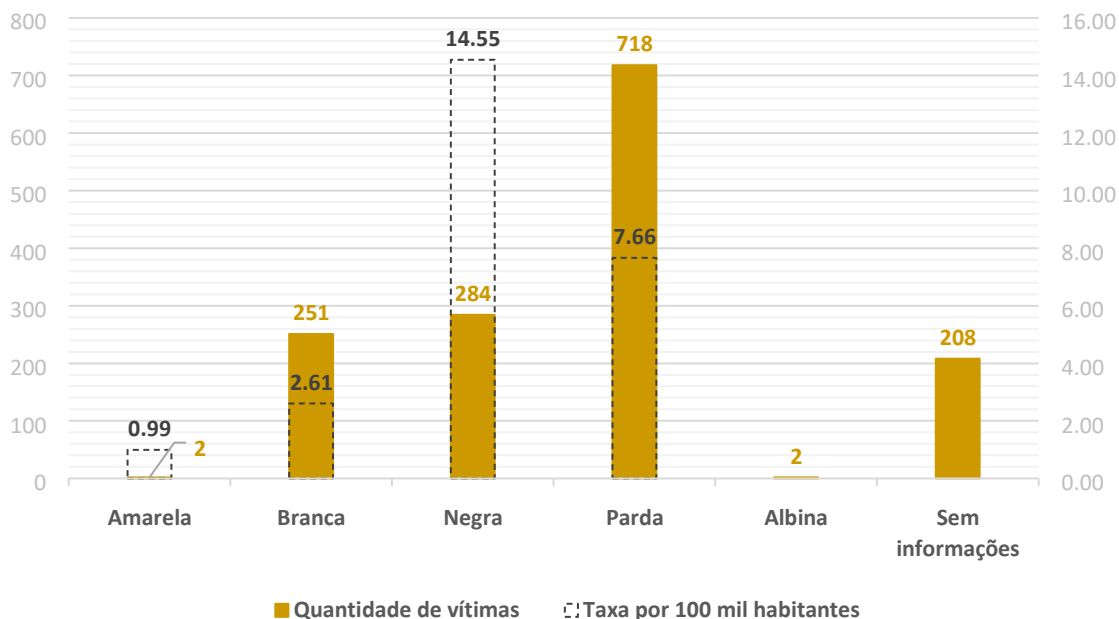


Gráfico 6 – Quantitativo e percentual de vítimas de mortes violentas intencionais por sexo – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.

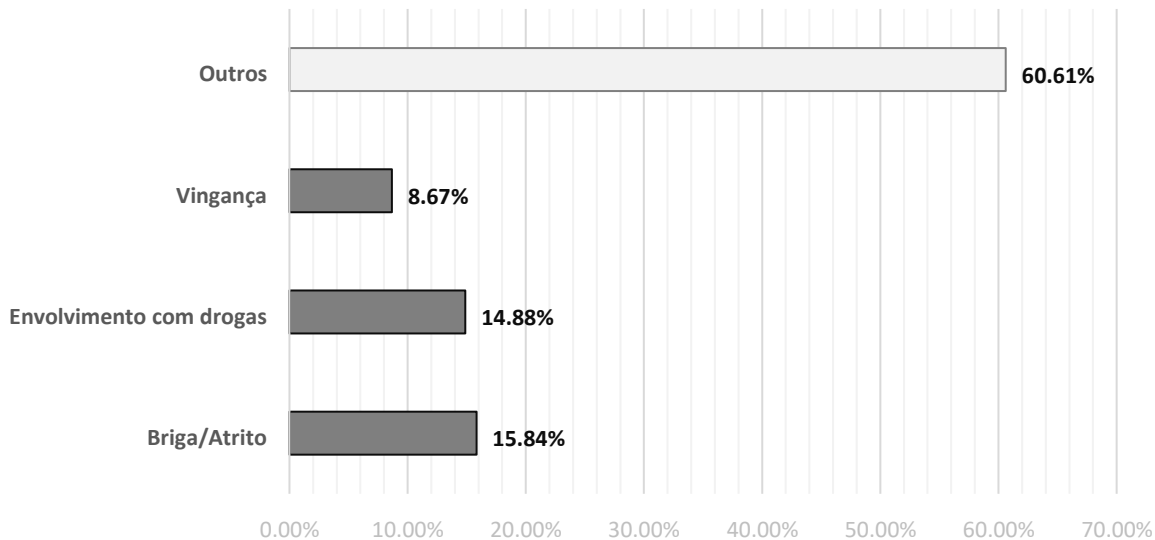


**OBSERVAÇÕES:** A classificação da vítima como pertencente ao grupo LGBTQIA+ não pressupõe, necessariamente, que a morte decorreu dessa condição. De igual modo, nem toda mulher vítima de MVI é vítima de feminicídio.

Gráfico 7 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de mortes violentas intencionais por cútis – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.

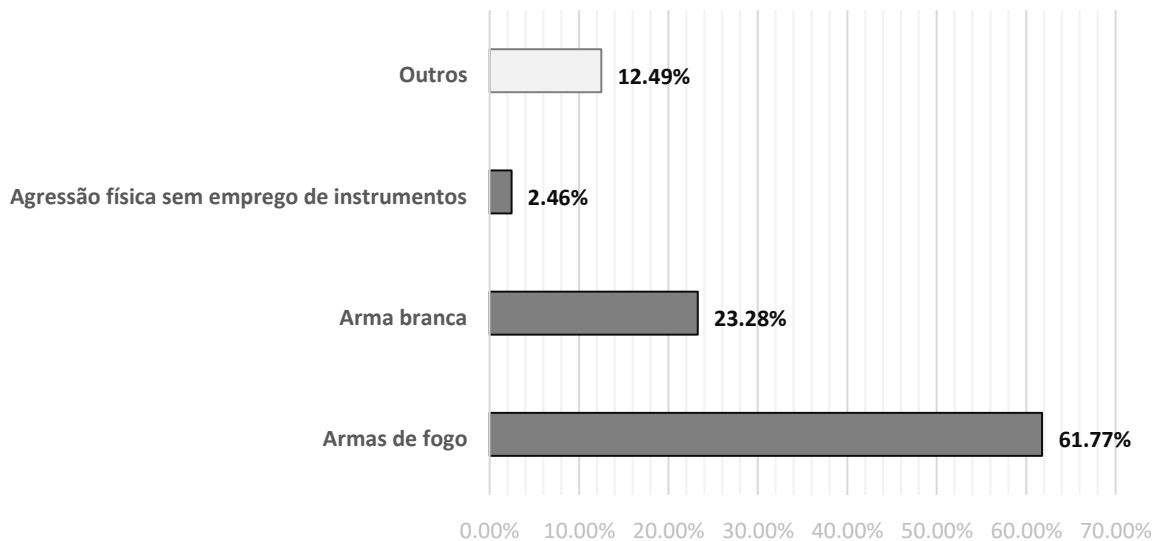


**Gráfico 8 – Percentual de vítimas por motivações (ou causas) presumidas das mortes violentas intencionais – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

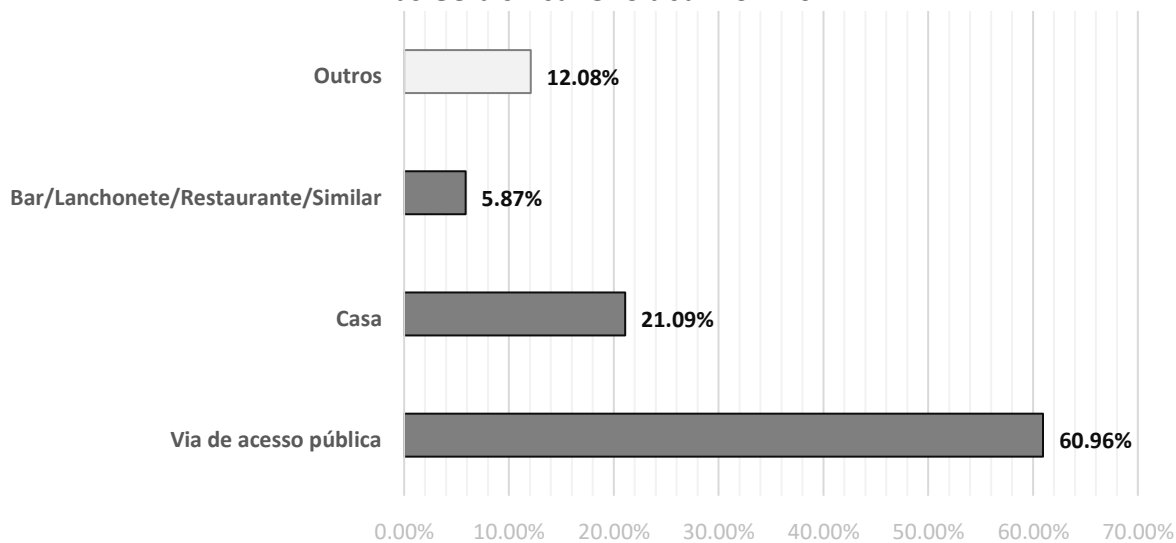




**Gráfico 9 – Percentual de vítimas por meios utilizados para provocar as mortes violentas intencionais – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**



**Gráfico 10 – Percentual de vítimas por locais do fato das mortes violentas intencionais – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**





**Tabela 6 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de homicídios por RISP e município – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

Município	HOMICÍDIO	
	Quantidade	Taxa 100.000 habitantes
<b>1ª RISP – Belo Horizonte</b>	<b>176</b>	<b>6,95</b>
Belo Horizonte	176	6,95
<b>2ª RISP – Contagem</b>	<b>200</b>	<b>10,03</b>
Betim	50	11,11
Brumadinho	5	12,13
Contagem	48	7,12
Esmeraldas	18	24,82
Ibirité	16	8,69
Igarapé	6	13,46
Itaguara	1	7,40
Juatuba	4	14,38
Mateus Leme	2	6,32
Ribeirão das Neves	45	13,18
São Joaquim de Bicas	3	9,18
Sarzedo	2	5,87
<b>3ª RISP – Vespasiano</b>	<b>99</b>	<b>10,02</b>
Caeté	3	6,61
Confins	4	58,25
Jaboticatubas	4	19,34
Lagoa Santa	8	11,99
Mariana	6	9,70
Nova Lima	10	10,27
Nova União	1	17,42
Ouro Preto	4	5,35
Raposos	1	6,06
Rio Acima	1	9,50
Sabará	14	10,15
Santa Luzia	25	11,28
São José da Lapa	3	12,25
Vespasiano	15	11,38
<b>4ª RISP – Juiz de Fora</b>	<b>106</b>	<b>6,30</b>
Além Paraíba	3	8,47
Araponga	2	23,62
Astolfo Dutra	1	6,96
Belmiro Braga	1	29,22
Bicas	2	13,69
Carangola	2	6,06
Cataguases	6	7,90
Chácara	1	31,09
Coimbra	3	39,31
Descoberto	1	19,83
Divino	1	5,00
Dores do Turvo	1	23,80
Ervália	1	5,26
Eugenópolis	1	8,79



Faria Lemos	2	62,46
Guarani	1	11,20
Guarará	1	26,63
Juiz de Fora	29	5,02
Leopoldina	2	3,80
Muriaé	4	3,64
Palma	1	15,14
Patrocínio do Muriaé	1	17,41
Pedra do Anta	1	33,78
Pedra Dourada	1	39,08
Rio Preto	1	18,20
Santana de Cataguases	1	25,58
São Francisco do Glória	1	21,02
São Geraldo	2	15,69
São João Nepomuceno	3	11,31
São Miguel do Anta	1	14,39
Teixeiras	2	17,12
Tocantins	2	11,93
Tombos	1	13,02
Ubá	8	6,78
Viçosa	11	13,77
Visconde do Rio Branco	4	9,23
<b>5ª RISP – Uberaba</b>	<b>32</b>	<b>3,79</b>
Água Comprida	1	50,35
Araxá	3	2,77
Conceição das Alagoas	1	3,47
Conquista	1	14,29
Delta	1	9,10
Fronteira	2	10,60
Frutal	4	6,61
Ibiá	3	11,76
Itapagipe	1	6,45
Iturama	1	2,49
Perdizes	2	12,14
Planura	1	8,04
Sacramento	1	3,77
Uberaba	9	2,64
Veríssimo	1	24,45
<b>6ª RISP – Lavras</b>	<b>34</b>	<b>3,73</b>
Boa Esperança	2	4,96
Bom Sucesso	1	5,68
Campo Belo	4	7,36
Carmo da Cachoeira	1	8,20
Cristais	2	15,31
Elói Mendes	1	3,50
Guapé	1	7,01
Itumirim	1	16,73
Lambari	1	4,76
Lavras	2	1,89
Monsenhor Paulo	1	11,41
Nepomuceno	1	3,72
Perdões	1	4,63
Piracema	1	15,66



Santo Antônio do Amparo	3	16,05
Três Corações	6	7,45
Três Pontas	2	3,50
Varginha	3	2,18
<b>7ª RISP – Divinópolis</b>	<b>97</b>	<b>8,06</b>
Araújos	1	10,50
Arcos	2	4,92
Bambuí	1	4,17
Bom Despacho	5	9,72
Carmo do Cajuru	2	8,73
Cláudio	2	6,87
Conceição do Pará	2	35,98
Divinópolis	17	7,01
Formiga	2	2,94
Itatiaiuçu	1	8,81
Itaúna	12	12,70
Lagoa da Prata	2	3,76
Luz	2	10,93
Martinho Campos	1	7,41
Nova Serrana	21	19,40
Onça de Pitangui	1	31,70
Papagaios	1	6,28
Pará de Minas	6	6,28
Perdigão	2	16,68
Pitangui	2	7,03
Pompéu	8	24,81
Quartel Geral	1	27,75
Santo Antônio do Monte	1	3,50
São Gonçalo do Pará	1	7,83
São José da Varginha	1	19,41
<b>8ª RISP – Governador Valadares</b>	<b>101</b>	<b>13,01</b>
Aimorés	2	7,96
Alpercata	2	26,85
Capitão Andrade	1	17,99
Conselheiro Pena	6	26,12
Coroaci	2	20,21
Cuparaque	1	19,90
Engenheiro Caldas	4	35,50
Fernandes Tourinho	1	28,57
Frei Inocência	5	51,46
Galiléia	1	14,78
Governador Valadares	40	14,18
Guanhães	1	2,87
Itabirinha	3	25,78
Itanhomi	2	16,31
José Raydan	1	19,59
Mantena	2	7,23
Marilac	1	24,52
Nacip Raydan	1	31,05
Nova Belém	1	32,61
Peçanha	1	5,70
Periquito	5	74,21



Rio Vermelho	2	15,83
Santa Maria do Suaçuí	5	34,23
São João do Mantenhinha	1	16,74
São João Evangelista	2	12,69
São José do Jacuri	1	15,60
São Pedro do Suaçuí	2	38,76
Sardoá	2	31,15
Tumiritinga	2	29,42
Virgolândia	1	18,86
<b>9ª RISP – Uberlândia</b>	<b>48</b>	<b>4,35</b>
Araguari	8	6,76
Araporã	1	14,30
Capinópolis	2	12,27
Centralina	1	9,67
Estrela do Sul	1	12,41
Gurinhata	2	36,26
Ituiutaba	5	4,73
Monte Alegre de Minas	1	4,68
Prata	7	24,85
Santa Vitória	2	10,00
Tupaciguara	1	3,93
Uberlândia	17	2,41
<b>10ª RISP – Patos de Minas</b>	<b>37</b>	<b>7,00</b>
Carmo do Paranaíba	1	3,30
Iraí de Minas	1	14,15
Lagoa Formosa	2	11,01
Matutina	1	26,76
Monte Carmelo	4	8,32
Patos de Minas	13	8,41
Patrocínio	5	5,43
Presidente Olegário	1	5,08
Romaria	1	28,51
São Gotardo	7	19,40
Serra do Salitre	1	8,51
<b>11ª RISP – Montes Claros</b>	<b>56</b>	<b>3,68</b>
Bocaiúva	2	3,96
Capitão Enéas	1	6,50
Coração de Jesus	1	3,76
Curral de Dentro	1	12,71
Engenheiro Navarro	1	13,81
Espinosa	1	3,16
Fruta de Leite	1	19,11
Grão Mogol	1	6,27
Itacarambi	3	16,51
Jaíba	4	10,04
Janaúba	2	2,76
Januária	4	5,89
Juvenília	1	17,53
Luislândia	1	14,85
Mamonas	1	15,23
Manga	1	5,54



Mirabela	3	21,98
Miravânia	1	20,25
Monte Azul	2	9,74
Montes Claros	8	1,92
Nova Porteirinha	1	13,35
Porteirinha	5	13,22
Rubelita	1	17,83
Salinas	2	4,78
São Francisco	2	3,53
São João da Ponte	1	3,99
Serranópolis de Minas	1	20,68
Varzelândia	1	5,18
Verdelândia	2	20,99
<b>12ª RISP – Ipatinga</b>	<b>143</b>	<b>7,85</b>
Abre Campo	1	7,44
Açucena	2	21,57
Alvinópolis	1	6,61
Amparo da Serra	1	21,54
Antônio Dias	3	32,49
Barão de Cocais	4	12,04
Belo Oriente	2	7,33
Bom Jesus do Galho	2	13,52
Caratinga	5	5,37
Coronel Fabriciano	8	7,23
Dom Cavati	1	19,90
Espera Feliz	1	3,95
Iapu	1	9,02
Inhapim	1	4,16
Ipatinga	13	4,86
Itabira	11	9,04
Jequiri	3	24,50
João Monlevade	3	3,71
Lajinha	5	25,11
Luisburgo	1	16,00
Manhuaçu	12	13,03
Manhumirim	3	13,10
Marliéria	3	74,44
Matipó	1	5,24
Mutum	5	18,56
Naque	1	14,08
Nova Era	1	5,71
Pedra Bonita	2	27,94
Ponte Nova	13	21,67
Raul Soares	3	12,68
Santa Bárbara	2	6,27
Santa Bárbara do Leste	1	12,18
Santa Cruz do Escalvado	1	21,31
Santa Rita de Minas	1	13,66
Santana do Manhuaçu	1	11,55
Santana do Paraíso	4	11,10
Santo Antônio do Grama	1	25,90
São José do Goiabal	1	18,67
São Pedro dos Ferros	1	13,10



São Sebastião do Anta	2	29,86
Sericita	2	27,25
Simonésia	2	10,08
Timóteo	11	12,05
<b>13ª RISP – Barbacena</b>	<b>25</b>	<b>2,82</b>
Andrelândia	1	8,20
Barbacena	2	1,44
Carandaí	1	3,87
Congonhas	5	8,95
Conselheiro Lafaiete	8	6,13
Ouro Branco	1	2,49
Ressaquinha	1	20,72
Santa Cruz de Minas	1	11,46
Santos Dumont	3	6,47
São João del Rei	2	2,20
<b>14ª RISP – Curvelo</b>	<b>51</b>	<b>7,08</b>
Água Boa	1	7,51
Alvorada de Minas	1	27,74
Angelândia	2	23,27
Buenópolis	2	19,34
Buritizeiro	3	10,64
Capelinha	5	13,05
Carbonita	1	10,61
Conceição do Mato Dentro	2	11,47
Corinto	1	4,24
Curvelo	8	9,87
Diamantina	7	14,61
Dom Joaquim	1	22,54
Gouveia	1	8,47
Itamarandiba	2	5,69
Jequitaí	2	27,00
Pirapora	5	8,80
Presidente Kubitschek	1	33,33
São Romão	2	15,73
São Sebastião do Rio Preto	1	67,66
Serro	1	4,78
Três Marias	2	6,05
<b>15ª RISP – Teófilo Otoni</b>	<b>94</b>	<b>10,54</b>
Águas Formosas	6	31,11
Águas Vermelhas	2	14,65
Almenara	2	4,72
Araçuaí	2	5,45
Cachoeira de Pajeú	3	31,68
Caraí	3	12,57
Carlos Chagas	7	37,81
Coronel Murta	1	10,86
Itaipé	1	7,75
Itambacuri	1	4,31
Itaobim	4	19,05
Itinga	1	6,64
Jacinto	1	8,12



Jequitinhonha	3	11,74
Joáima	1	6,46
Jordânia	2	18,40
Medina	2	9,66
Nanuque	19	46,82
Novo Cruzeiro	1	3,19
Novo Oriente de Minas	2	18,52
Palmópolis	2	38,49
Pavão	1	11,92
Pedra Azul	4	16,44
Pescador	1	23,47
Poté	1	6,00
Rubim	1	9,74
Salto da Divisa	1	14,26
Santa Maria do Salto	2	38,44
Santo Antônio do Jacinto	1	8,64
Serra dos Aimorés	5	57,31
Setubinha	2	16,01
Teófilo Otoni	9	6,37
<b>16ª RISP – Unai</b>	<b>25</b>	<b>6,45</b>
Arinos	1	5,60
Brasilândia de Minas	4	23,60
Formoso	1	10,19
João Pinheiro	2	4,17
Paracatu	7	7,40
Riachinho	2	24,59
Unai	5	5,85
Urucuia	2	11,45
Vazante	1	4,83
<b>17ª RISP – Pouso Alegre</b>	<b>23</b>	<b>2,25</b>
Alagoa	1	37,64
Bocaina de Minas	1	19,65
Borda da Mata	1	5,05
Bueno Brandão	1	9,11
Camanducaia	2	9,16
Cambuí	2	6,65
Estiva	1	8,76
Extrema	1	2,66
Itajubá	2	2,05
Jacutinga	1	3,77
Minduri	2	51,40
Monte Sião	1	4,12
Passa Quatro	1	6,08
Pouso Alegre	3	1,94
São Gonçalo do Sapucaí	2	7,79
São Lourenço	1	2,15
<b>18ª RISP – Poços de Caldas</b>	<b>24</b>	<b>2,10</b>
Alfenas	1	1,23
Andradas	1	2,40
Botelhos	2	13,40
Campo do Meio	1	8,59



Guaranésia	1	5,26
Guaxupé	1	1,91
Muzambinho	4	19,49
Nova Resende	1	5,90
Paraguaçu	1	4,61
Passos	6	5,17
Poço Fundo	1	5,92
Poços de Caldas	3	1,77
São Sebastião do Paraíso	1	1,39
<b>19ª RISP – Sete Lagoas</b>	<b>40</b>	<b>8,81</b>
Baldim	2	25,71
Cachoeira da Prata	1	27,93
Caetanópolis	1	8,43
Capim Branco	1	10,11
Cordisburgo	1	11,23
Jequitibá	2	38,44
Matozinhos	6	15,60
Paraopeba	7	28,16
Pedro Leopoldo	3	4,60
Santana de Pirapama	2	26,53
Sete Lagoas	14	5,74
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>1.411</b>	<b>6,59</b>



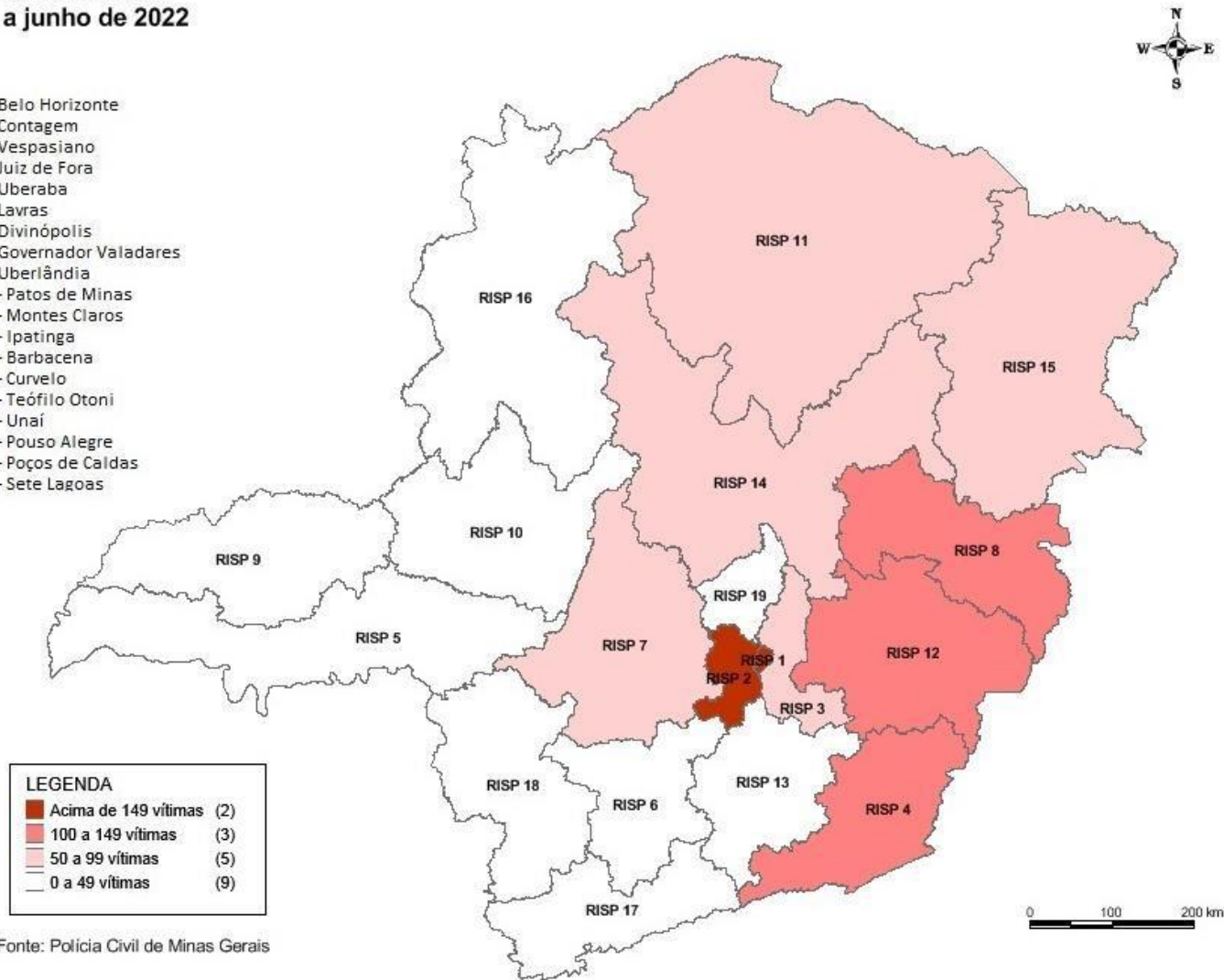
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 3 – Temático do quantitativo de vítimas de homicídios por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

## Vítimas de Homicídio janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





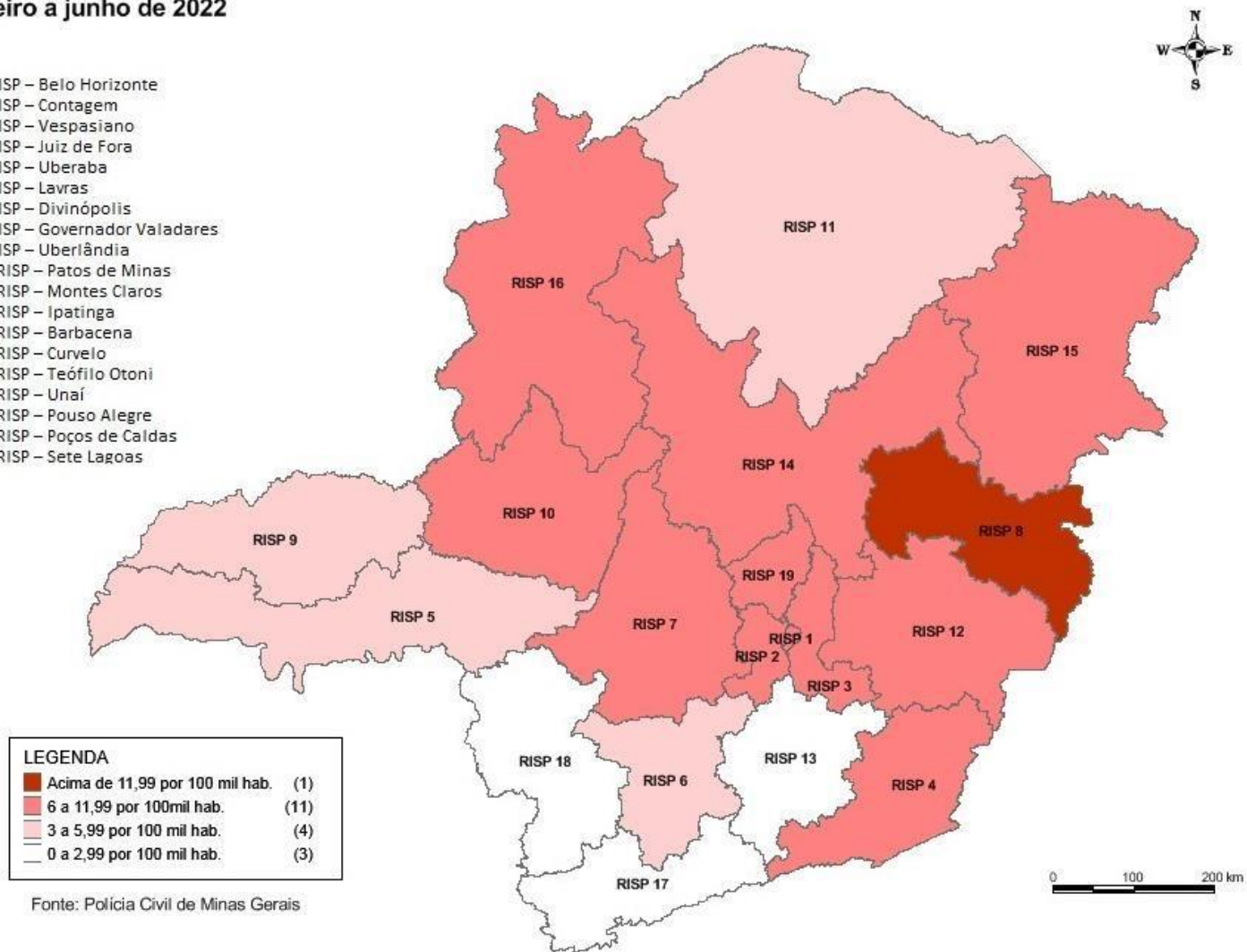
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 4 – Temático da taxa por 100.000 habitantes de vítimas de homicídios por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

## Homicídio por 100 Mil Hab. janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





**Tabela 7 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de homicídios classificados como feminicídio e morte decorrente de intervenção policial – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

CLASSIFICAÇÃO DO HOMICÍDIO	HOMICÍDIO		
	Instituição	Quantidade	Taxa 100.000 habitantes
Outros	-	1.260	5,88
Feminicídio	-	82	0,75*
Morte decorrente de intervenção policial	PCMG	2	
	PMMG	66	
	CBMMG	0	
	Polícia Penal de MG	1	0,32
	Guarda Civil Municipal	0	
<b>TOTAL</b>		<b>1.411</b>	<b>6,59</b>

OBSERVAÇÕES: \*Taxa calculada apenas com base na população do sexo feminino.

**Tabela 8 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes mulheres de vítimas de homicídios classificados como feminicídio por RISP e município – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

Município	HOMICÍDIO/FEMINICÍDIO	
	Quantidade	Taxa 100.000 mulheres
<b>1ª RISP – Belo Horizonte</b>	<b>10</b>	<b>0,74</b>
Belo Horizonte	10	0,74
<b>2ª RISP – Contagem</b>	<b>7</b>	<b>0,69</b>
Betim	1	0,44
Contagem	1	0,29
Ibirité	1	1,06

Igarapé	1	4,51
Ribeirão das Neves	2	1,16
São Joaquim de Bicas	1	6,62
<b>3ª RISP – Vespasiano</b>	<b>3</b>	<b>0,59</b>
Sabará	2	2,80
Vespasiano	1	1,48
<b>4ª RISP – Juiz de Fora</b>	<b>7</b>	<b>0,81</b>
Cataguases	1	2,58
Eugenópolis	1	17,73
Faria Lemos	2	126,88
Juiz de Fora	2	0,66
Leopoldina	1	3,65
<b>5ª RISP – Uberaba</b>	<b>3</b>	<b>0,71</b>
Conceição das Alagoas	1	7,28
Perdizes	1	12,73
Uberaba	1	0,57
<b>6ª RISP – Lavras</b>	<b>3</b>	<b>0,65</b>
Santo Antônio do Amparo	1	10,59
Varginha	2	2,83
<b>7ª RISP – Divinópolis</b>	<b>11</b>	<b>1,82</b>
Arcos	1	4,90
Bom Despacho	1	3,86
Carmo do Cajuru	1	8,75
Divinópolis	2	1,61
Formiga	1	2,90

Página 29 de 79



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Itaúna	1	2,09
Lagoa da Prata	1	3,73

Pitangui	1	6,97
Pompéu	1	6,24
São José da Varginha	1	39,47
<b>8ª RISP – Governador Valadares</b>	<b>3</b>	<b>0,75</b>
Mantena	1	6,99
São José do Jacuri	1	31,73
Sardoá	1	31,34
<b>9ª RISP – Uberlândia</b>	<b>1</b>	<b>0,18</b>
Prata	1	7,31
<b>10ª RISP – Patos de Minas</b>	<b>2</b>	<b>0,76</b>
Lagoa Formosa	1	11,10
Patos de Minas	1	1,27
<b>11ª RISP – Montes Claros</b>	<b>4</b>	<b>0,52</b>
Januária	1	2,91
Montes Claros	1	0,46
Salinas	1	4,70
Serranópolis de Minas	1	41,71
<b>12ª RISP – Ipatinga</b>	<b>4</b>	<b>0,43</b>
Ipatinga	1	0,73
Jequeri	1	16,47
Manhuaçu	1	2,14
Ponte Nova	1	3,20
<b>13ª RISP – Barbacena</b>	<b>3</b>	<b>0,67</b>
Ouro Branco	1	4,96
Santos Dumont	2	8,39
<b>14ª RISP – Curvelo</b>	<b>6</b>	<b>1,66</b>
Capelinha	2	10,29
Carbonita	1	21,74
Curvelo	1	2,40
Itamarandiba	1	5,71
São Romão	1	16,05
<b>15ª RISP – Teófilo Otoni</b>	<b>10</b>	<b>2,24</b>
Águas Formosas	1	10,46

Cachoeira de Pajeú	2	42,53	Diretoria de Estatística e Análise Criminal
Itinga	1	13,57	
Jordânia	1	19,03	
Medina	1	9,63	
Santa Maria do Salto	1	39,59	
Teófilo Otoni	3	4,07	
<b>16ª RISP – Unai</b>	<b>2</b>	<b>1,05</b>	
João Pinheiro	1	4,25	
Riachinho	1	25,74	
<b>17ª RISP – Pouso Alegre</b>	<b>2</b>	<b>0,39</b>	
Monte Sião	1	8,29	
Pouso Alegre	1	1,28	
<b>18ª RISP – Poços de Caldas</b>	<b>1</b>	<b>0,18</b>	
Campo do Meio	1	17,45	

Página 30  
de 79

---

**TOTAL (Minas Gerais)**

**82**

**0,75**

---



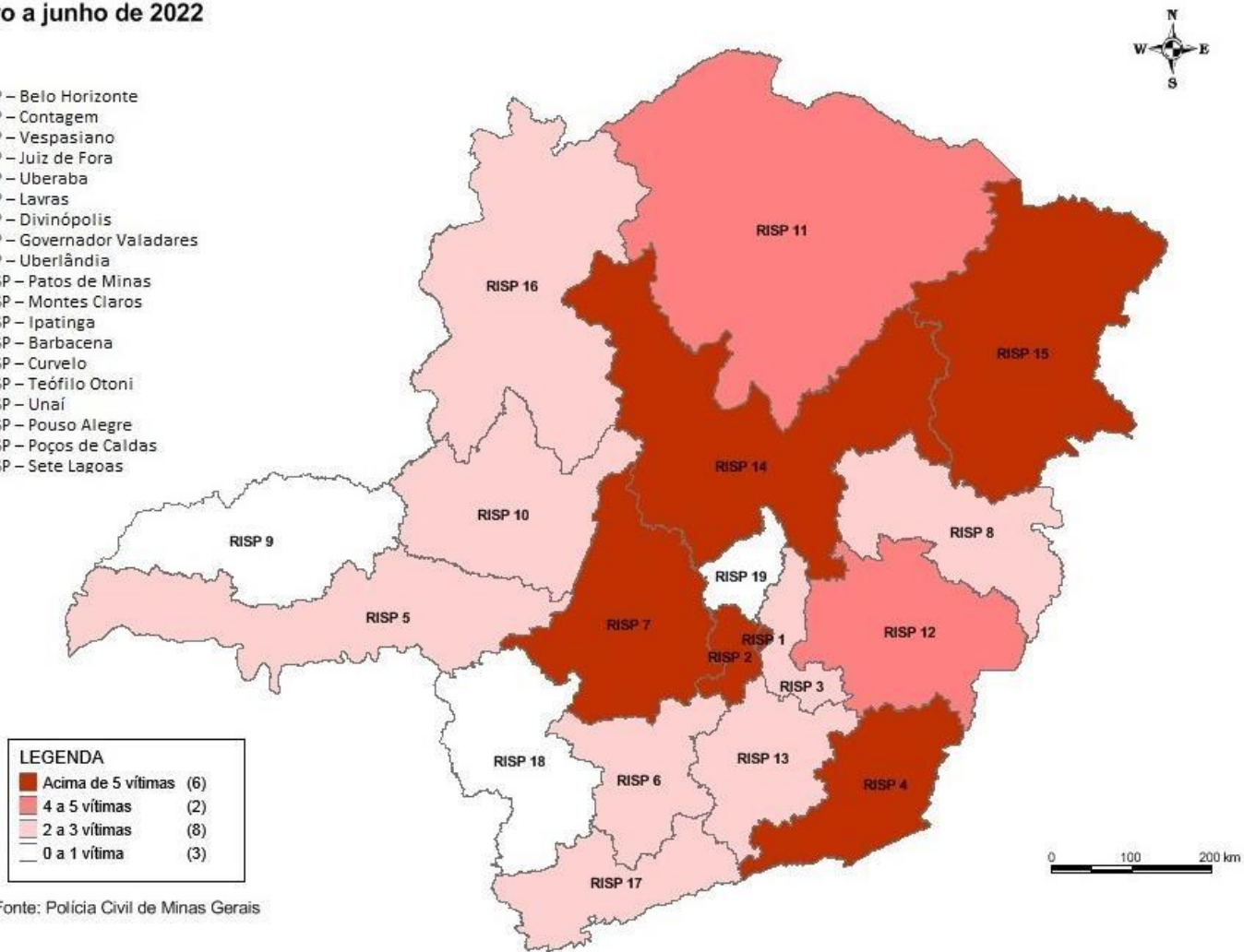
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 5 – Temático do quantitativo de vítimas de homicídios classificados como feminicídio por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

## Vítimas de Feminicídio janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unaí
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas



Fonte: Polícia Civil de Minas Gerais



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

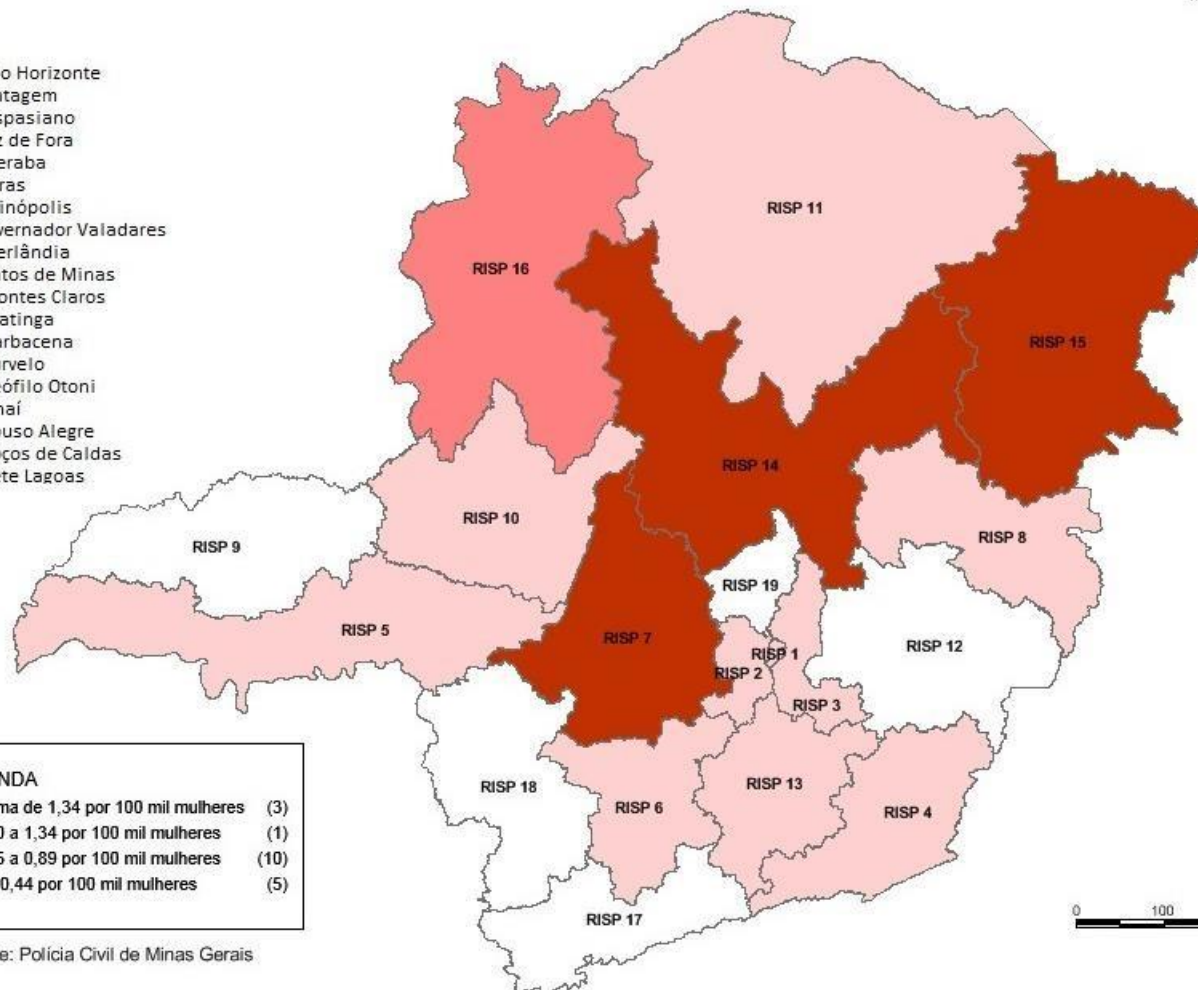
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 6 – Temático da taxa por 100.000 habitantes mulheres de vítimas de homicídios classificados como feminicídio por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

## Vítimas de Feminicídio por 100 Mil Mulheres janeiro a junho de 2022



- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas



LEGENDA	
Acima de 1,34 por 100 mil mulheres	(3)
0,90 a 1,34 por 100 mil mulheres	(1)
0,45 a 0,89 por 100 mil mulheres	(10)
0 a 0,44 por 100 mil mulheres	(5)

Fonte: Polícia Civil de Minas Gerais



**Tabela 9 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de homicídios classificados como morte decorrente de intervenção policial por RISP e município – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

Município	HOMICÍDIO/DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL	
	Quantidade	Taxa 100.000 habitantes
<b>1ª RISP – Belo Horizonte</b>	<b>12</b>	<b>0,47</b>
Belo Horizonte	12	0,47
<b>2ª RISP – Contagem</b>	<b>14</b>	<b>0,70</b>
Contagem	7	1,04
Ibirité	1	0,54
Mateus Leme	1	3,16
Ribeirão das Neves	5	1,46
<b>3ª RISP – Vespasiano</b>	<b>7</b>	<b>0,71</b>
Confins	1	14,56
Lagoa Santa	1	1,50
Nova Lima	1	1,03
Sabará	1	0,73
Santa Luzia	2	0,90
Vespasiano	1	0,76
<b>4ª RISP – Juiz de Fora</b>	<b>3</b>	<b>0,18</b>
Além Paraíba	1	2,82
Juiz de Fora	1	0,17
São João Nepomuceno	1	3,77
<b>6ª RISP – Lavras</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>
Três Corações	1	1,24
<b>7ª RISP – Divinópolis</b>	<b>7</b>	<b>0,58</b>
Conceição do Pará	2	35,98
Divinópolis	1	0,41

Nova Serrana	3	2,77
Perdigão	1	8,34
<b>8ª RISP – Governador Valadares</b>	<b>2</b>	<b>0,26</b>
São Pedro do Suaçuí	2	38,76
<b>9ª RISP – Uberlândia</b>	<b>5</b>	<b>0,45</b>
Araguari	1	0,84
Centralina	1	9,67
Uberlândia	3	0,42
<b>10ª RISP – Patos de Minas</b>	<b>5</b>	<b>0,95</b>
Matutina	1	26,79
Monte Carmelo	1	2,08
Patrocínio	3	3,26
<b>11ª RISP – Montes Claros</b>	<b>3</b>	<b>0,20</b>
Capitão Enéas	1	6,50
Engenheiro Navarro	1	13,81
Montes Claros	1	0,24
<b>12ª RISP – Ipatinga</b>	<b>3</b>	<b>0,16</b>
Ponte Nova	1	1,67
São Sebastião do Anta	1	14,93
Timóteo	1	1,10
<b>13ª RISP – Barbacena</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>
Conselheiro Lafaiete	1	0,77

Página **33** de **79**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

<b>14ª RISP – Curvelo</b>	<b>1</b>	<b>0,14</b>
São Romão	1	7,87
<b>15ª RISP – Teófilo Otoni</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>

Nanuque	1	2,46
<b>16ª RISP – Unai</b>	<b>1</b>	<b>0,26</b>
Urucuia	1	5,72
<b>17ª RISP – Pouso Alegre</b>	<b>2</b>	<b>0,20</b>
Camanducaia	1	4,58
São Gonçalo do Sapucaí	1	3,90
<b>19ª RISP – Sete Lagoas</b>	<b>1</b>	<b>0,22</b>
Paraopeba	1	4,02
<hr/>		
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>69</b>	<b>0,32</b>
<hr/>		





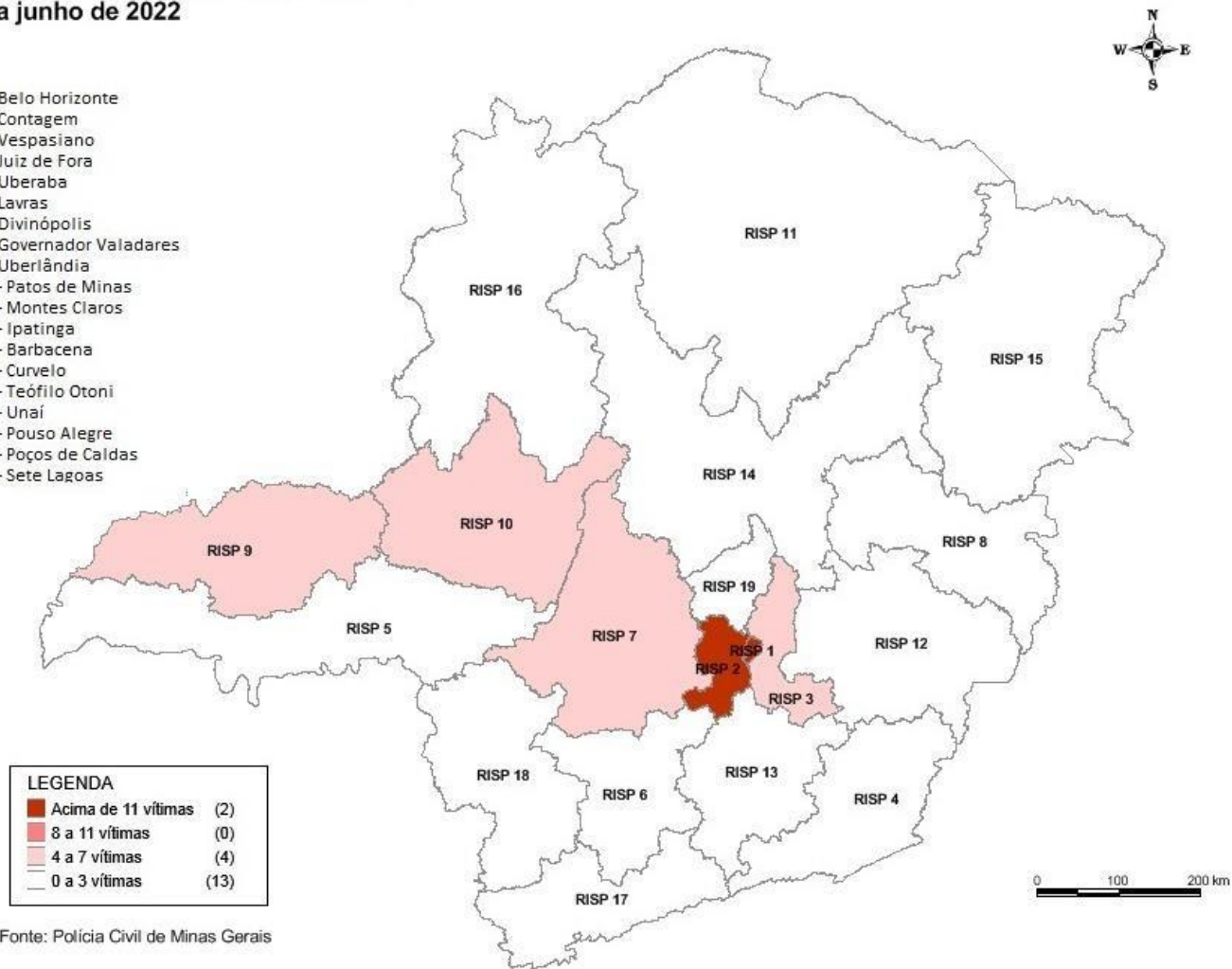
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL    Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 7 – Temático do quantitativo de vítimas de homicídios classificados como morte decorrente de intervenção policial por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

## Mortes Decorrentes de Intervenção Policial janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL      Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 8 – Temático da taxa por 100.000 habitantes de homicídios classificados como morte decorrente de intervenção policial por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

**Mortes Decorrentes de Intervenção Policial por 100 Mil Hab.  
janeiro a junho de 2022**

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unaí
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





**Tabela 10 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de latrocínios por RISP e município – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

Município	LATROCÍNIO	
	Quantidade	Taxa 100.000 habitantes
<b>1ª RISP – Belo Horizonte</b>	<b>1</b>	<b>0,04</b>
Belo Horizonte	1	0,04
<b>2ª RISP – Contagem</b>	<b>5</b>	<b>0,25</b>
Contagem	2	0,30
Mário Campos	1	6,32
Mateus Leme	1	3,16
Ribeirão das Neves	1	0,29
<b>3ª RISP – Vespasiano</b>	<b>2</b>	<b>0,20</b>
Itabirito	1	1,89
Mariana	1	1,62
<b>4ª RISP – Juiz de Fora</b>	<b>5</b>	<b>0,30</b>
Cataguases	1	1,32
Chácara	1	31,09
Juiz de Fora	1	0,17
Tabuleiro	1	27,26
Ubá	1	0,85
<b>5ª RISP – Uberaba</b>	<b>4</b>	<b>0,47</b>
Iturama	1	2,49
Nova Ponte	1	6,23
Uberaba	2	0,59
<b>6ª RISP – Lavras</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>
Carmo da Cachoeira	1	8,20

<b>7ª RISP – Divinópolis</b>	<b>1</b>	<b>0,08</b>
Pará de Minas	1	1,05
<b>8ª RISP – Governador Valadares</b>	<b>2</b>	<b>0,26</b>
Alpercata	1	13,43
Governador Valadares	1	0,35
<b>9ª RISP – Uberlândia</b>	<b>2</b>	<b>0,18</b>
Araguari	1	0,84
Uberlândia	1	0,14
<b>10ª RISP – Patos de Minas</b>	<b>3</b>	<b>0,57</b>
Coromandel	1	3,58
Cruzeiro da Fortaleza	1	27,39
Lagoa Grande	1	10,33
<b>11ª RISP – Montes Claros</b>	<b>2</b>	<b>0,13</b>
Montes Claros	1	0,24
Salinas	1	2,39
<b>12ª RISP – Ipatinga</b>	<b>6</b>	<b>0,33</b>
Caratinga	1	1,07
Ipatinga	1	0,37
Itabira	1	0,82
João Monlevade	1	1,24
Ponte Nova	1	1,67
Santa Bárbara	1	3,14
<b>13ª RISP – Barbacena</b>	<b>2</b>	<b>0,23</b>

Página 37 de 79



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL**

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

Barbacena	1	0,72
Congonhas	1	1,79

<b>15ª RISP – Teófilo Otoni</b>	<b>2</b>	<b>0,22</b>
Araçuaí	1	2,72
Jequitinhonha	1	3,91
<b>16ª RISP – Unai</b>	<b>1</b>	<b>0,26</b>
Chapada Gaúcha	1	7,03
<b>17ª RISP – Pouso Alegre</b>	<b>1</b>	<b>0,10</b>
São Gonçalo do Sapucaí	1	3,90
<b>18ª RISP – Poços de Caldas</b>	<b>2</b>	<b>0,17</b>
Campos Gerais	1	3,46
São Sebastião do Paraíso	1	1,39
<b>19ª RISP – Sete Lagoas</b>	<b>1</b>	<b>0,22</b>
Paraopeba	1	4,02
<hr/>		
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>43</b>	<b>0,20</b>
<hr/>		





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

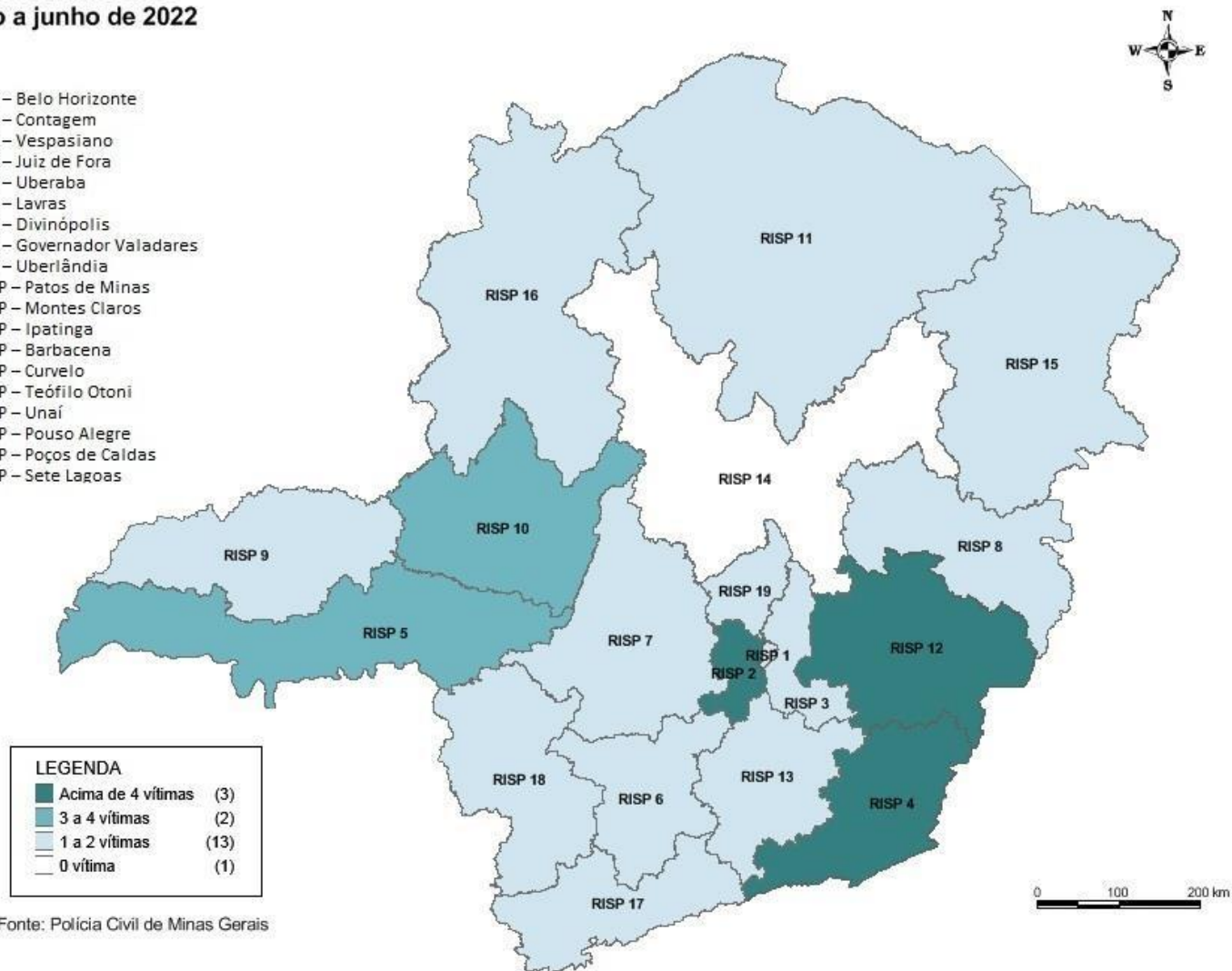
Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 9 – Temático do quantitativo de vítimas de latrocínios por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**



## Vítimas de Latrocínio janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unaí
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

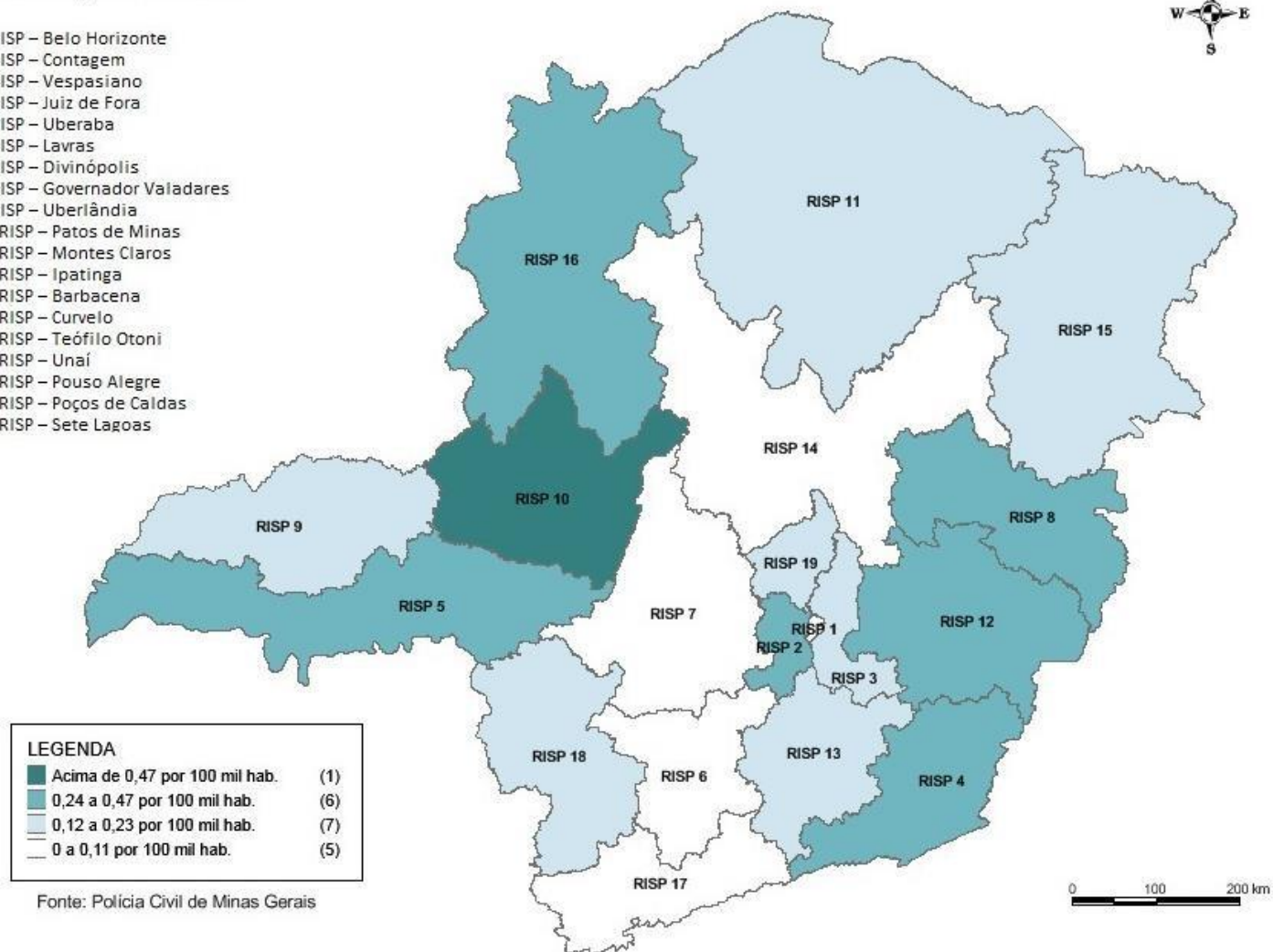
Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 10 – Temático da taxa por 100.000 habitantes de vítimas de latrocínios por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**



## Latrocínio por 100 Mil Hab. janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP – Belo Horizonte
- 2ª RISP – Contagem
- 3ª RISP – Vespasiano
- 4ª RISP – Juiz de Fora
- 5ª RISP – Uberaba
- 6ª RISP – Lavras
- 7ª RISP – Divinópolis
- 8ª RISP – Governador Valadares
- 9ª RISP – Uberlândia
- 10ª RISP – Patos de Minas
- 11ª RISP – Montes Claros
- 12ª RISP – Ipatinga
- 13ª RISP – Barbacena
- 14ª RISP – Curvelo
- 15ª RISP – Teófilo Otoni
- 16ª RISP – Unai
- 17ª RISP – Pouso Alegre
- 18ª RISP – Poços de Caldas
- 19ª RISP – Sete Lagoas





**Tabela 11 – Quantitativo e taxa por 100.000 habitantes de vítimas de lesões corporais seguidas de morte por RISP e município – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

Município	LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	
	Quantidade	Taxa 100.000 habitantes
<b>2ª RISP – Contagem</b>	<b>3</b>	<b>0,15</b>
Betim	1	0,22
Ibirité	1	0,54
Igarapé	1	2,24
<b>3ª RISP – Vespasiano</b>	<b>1</b>	<b>0,10</b>
Vespasiano	1	0,76
<b>4ª RISP – Juiz de Fora</b>	<b>2</b>	<b>0,12</b>
Lima Duarte	1	5,97
Mercês	1	9,28
<b>5ª RISP – Uberaba</b>	<b>1</b>	<b>0,12</b>
Iturama	1	2,49
<b>6ª RISP – Lavras</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>
Varginha	1	0,73
<b>7ª RISP – Divinópolis</b>	<b>1</b>	<b>0,08</b>
Itaúna	1	1,06
<b>10ª RISP – Patos de Minas</b>	<b>1</b>	<b>0,19</b>
São Gotardo	1	2,77
<b>13ª RISP – Barbacena</b>	<b>1</b>	<b>0,11</b>
Dores de Campos	1	9,72
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>11</b>	<b>0,05</b>



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Mapa 11 – Pontos do quantitativo de vítimas de lesão corporal seguida de morte por RISP – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**



## Quantitativo de Vítimas - MG janeiro a junho de 2022

- 1ª RISP - Belo Horizonte
- 2ª RISP - Contagem
- 3ª RISP - Vespasiano
- 4ª RISP - Juiz de Fora
- 5ª RISP - Uberaba
- 6ª RISP - Lavras
- 7ª RISP - Divinópolis
- 8ª RISP - Governador Valadares
- 9ª RISP - Uberlândia
- 10ª RISP - Patos de Minas
- 11ª RISP - Montes Claros
- 12ª RISP - Ipatinga
- 13ª RISP - Barbacena
- 14ª RISP - Curvelo
- 15ª RISP - Teófilo Otoni
- 16ª RISP - Unai
- 17ª RISP - Pouso Alegre
- 18ª RISP - Poços de Caldas
- 19ª RISP - Sete Lagoas





## 2.2. Indicador de elucidação das infrações penais (fato elucidado)

### 2.2.1. Metodologia de pesquisa

As condutas desviantes que se amoldam a práticas infracionais atentam contra a sociedade democrática, pois quase sempre refletem nos direitos fundamentais do cidadão, e, assim, surgirá a polícia, atuando com suas ferramentas para garantir o livre e pacífico exercício desses direitos. Nesse contexto, a investigação criminal é uma das ferramentas utilizadas pela polícia na prestação de serviços de segurança pública voltada às garantias do cidadão.

Em relação à apuração de infrações penais, a Polícia Civil envida importantes recursos (humanos e materiais) para desempenhar a atividade de investigação criminal. O Manual de Formação em Direitos Humanos para Forças Policiais, elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, no Capítulo 11, assevera que **a investigação do crime constitui a primeira etapa fundamental na administração da justiça**. Trata-se do meio pelo qual aqueles que estão eventualmente envolvidos na prática de uma infração penal são levados a comparecer perante a justiça a fim de determinar a sua culpabilidade ou inocência. É também essencial para o bem-estar da sociedade, pois o crime causa sofrimento entre a população e compromete o desenvolvimento econômico e social. Por essas razões, **a condução das investigações criminais de forma eficaz, em conformidade com a lei e com os princípios éticos, é um aspecto extremamente importante da atividade policial**.

A Lei Orgânica da Polícia Civil, ao tratar da investigação, normatizou o conceito:

Art. 6º - A investigação criminal tem caráter técnico-jurídico-científico e produz, em articulação com o sistema de defesa social, conhecimentos e indicadores sociopolíticos, econômicos e culturais que se revelam no fenômeno criminal.

Art. 7º - O exercício da investigação criminal tem início com o conhecimento de ato ou fato passível de caracterizar infração penal e se encerra com a apuração da infração penal ou ato infracional ou com o exaurimento das possibilidades investigativas, compreendendo: I - a pesquisa técnico-científica a respeito de autoria, de materialidade, de motivos e de circunstâncias da infração penal; II - a articulação ordenada dos atos notariais do inquérito policial e demais procedimentos de formalização da produção probatória da prática de infração penal; III - a minimização dos efeitos do delito e o gerenciamento da crise dele decorrente.

Art. 8º - A investigação criminal se destina à apuração de infrações penais e de atos infracionais, para subsidiar a realização da função jurisdicional do Estado, e à adoção de políticas públicas para a proteção de pessoas e bens para a boa qualidade de vida social.

Portanto, resumidamente, pode-se conceituar a investigação criminal como uma pesquisa científica que engloba um conjunto de procedimentos interdisciplinares, que busca, de forma sistematizada, integrada e complementar, dentro dos parâmetros éticos e legais, elaborar uma versão verossímil de um fato ocorrido, de forma que seja aceita como o mais próximo daquilo que de fato ocorreu.



Essas reflexões permitirão concluir que o indicador denominado fato elucidado será aplicável a todo e qualquer esforço investigativo realizado pela Polícia Civil e possibilitará que sejam incluídos na análise todos os expedientes que materializam a atividade de investigação (independentemente da cópia que o formaliza, ou seja, se inquérito, ou T.C.O., ou A.P.F.D. etc.). Outrossim, o indicador fato elucidado não se confunde com as outras etapas do ciclo/sistema de Justiça Criminal<sup>8</sup> (v.g., oferecimento de denúncia, prolação de sentença penal condenatória, cumprimento/execução penal etc.).

Trata-se de importante passo na compreensão da qualidade das investigações realizadas pela Polícia Civil. Isso, porque a taxa de elucidação representa um diagnóstico da proporção de incidentes criminais resolvidos pela polícia (isto é, incidentes que, após uma pesquisa científica, tiveram uma versão verossímil do fato ocorrido, de forma que seja aceita como o mais próximo daquilo que de fato ocorreu).

Desta feita, a investigação deve ter sua conclusão externada em um relatório final, cuja existência está em cada um dos procedimentos apuratórios existentes na legislação processual penal. Em suma, o relatório final de investigações é a peça (documento) que permite aferir se o fato foi (ou não) elucidado. E, numa investigação criminal, são dois os conjuntos de relatórios finais: a) o primeiro, que abarca os expedientes que resultam em indiciamento; e b) o segundo, relativo aos procedimentos que não deflagram o formal indiciamento.

Sobre o indiciamento, temos a clássica lição de Sérgio Marcos Moraes Pitombo (1983, p. 1), o qual explica que o indiciamento é ato de polícia judiciária e resulta do encontro de um feixe de indícios convergentes que apontam para uma certa pessoa, ou determinadas pessoas, supostamente autor(as) da infração penal<sup>9</sup>. Aury Lopes Junior (2007, p. 301) arremata que o indiciamento declara uma autoria provável, está baseado em um juízo de probabilidade e pressupõe um grau mais elevado de certeza da autoria que a situação de suspeito<sup>10</sup>.

Nos casos dos procedimentos policiais (em especial no inquérito policial, iniciado das diferentes formas), o momento desta aferição ocorre na elaboração do relatório final de

---

<sup>8</sup> Esta afirmação não retira a importância e o dever das demais instituições em monitorar os resultados decorrentes de outras etapas (que não a investigação) inerentes ao processo de responsabilização criminal. Nesse sentido, consoante a literatura, o indicador não será o denominado “fato elucidado”, mas “fato esclarecido” (que pode mensurar o percentual de casos objeto de denúncia pelo Ministério Público ou o número de casos que resultaram em condenação ou absolvição judicial).

<sup>9</sup> A Lei 12.830/2013, estabelece em seu art. 1º, § 6º: “Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. § 6º. O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.”

<sup>10</sup> O indiciamento é assim um ato posterior ao estado de suspeito e está baseado em um juízo de probabilidade, e não de mera possibilidade.



investigações pelo delegado de polícia. Este relatório se assemelha, em certa medida, à sentença judicial, porque nele o delegado descreverá sucintamente as diligências realizadas, em seguida, apresentará os elementos informativos que denotem a materialidade e a autoria e indiciará a pessoa em desfavor de quem recai o material probatório (elementos de informação). No momento em que Polícia Civil faz a análise/confrontação dos elementos informativos produzidos e indica a autoria, tem-se que o fato foi elucidado<sup>11</sup>.

Destarte, reforça-se, quando a Polícia Civil desvenda completamente a autoria de determinada infração penal e procede ao indiciamento, tem-se que o expediente investigatório (*v.g.*, inquérito policial) foi concluído com fato elucidado, ou seja, o indiciamento faz presumir a elucidação do fato.

A conclusão alcançada acima poderia sugerir que, diante da ausência de indiciamento, quando do encerramento da investigação criminal, o fato não teria sido elucidado. A principal hipótese em que não se verifica o indiciamento consiste em casos em que não são obtidos elementos probatórios (informativos) suficientes para indicar a autoria do crime. Sem mais dificuldades, nesse contexto, é fácil alcançar a conclusão de que efetivamente o fato não foi elucidado. Não tendo elementos para indicar a autoria, não é razoável sustentar outro entendimento.

É certo que determinadas investigações são finalizadas sem que a autoria do fato seja efetivamente desvendada. Isso, repita-se, equivale a dizer que o fato não foi elucidado. Evidente que, sem definição ou havendo severas dúvidas sobre a autoria, não se tem indiciamento.

Entretanto, a falta de indiciamento (ou inclusão de notas policiais) na conclusão da investigação, por si só, deve ser cuidadosamente analisada. Essa regra comporta exceções, as quais são relevantes e têm impacto no percentual de inquéritos policiais concluídos com a elucidação do fato. Sem delongas, são hipóteses de não indiciamento que traduzem elucidação: a) fato atípico (*v.g.*, autoextermínio sem instigação, induzimento ou auxílio material); b) causas excludentes de culpabilidade (*v.g.*, adolescente que tenha praticado ato infracional, pois trata-se de pessoa não passível de suportar o indiciamento); c) causas excludentes de ilicitude (*v.g.*, homicídio praticado em legítima defesa); e d) causas de extinção da punibilidade, exceto prescrição (*v.g.*, morte do autor).

Sendo assim, para os efeitos do presente relatório estatístico, considerar-se-á elucidado:

a) os procedimentos investigativos nos quais exista efetiva conclusão da investigação com definição de autoria e prova da materialidade, devendo preencher os

---

<sup>11</sup> A decisão da autoridade policial em indiciar determinado investigado deve ser fundamentada (motivada) de forma técnica-jurídica.



seguintes requisitos mínimos: a.1) relatório conclusivo (i. é., final de investigações elaborado pelo

Delegado de Polícia); e/ou a.2) decisão/despacho de indiciamento, peça vinculada à

---

conclusão da investigação, na qual deverá constar de maneira fundamentada a individualização da autoria e sua adequação típica;

b) os expedientes apuratórios sem o formal indiciamento nos quais os resultados das diligências indiquem a ocorrência de um fato atípico ou verificação de alguma causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade previstas em lei, bem como eventual verificação de causa de extinção da punibilidade (neste caso, desde que não seja a prescrição).

Além disso, em termos metodológicos, cumpre pontuar que o ambiente estatístico de extração dos dados referentes à instauração, conclusão e elucidação dos procedimentos investigatórios é o sistema PCnet<sup>12</sup>. Os dados extraídos referem-se aos procedimentos Inquérito por Portaria (IP), Auto de Prisão em Flagrante de Delito (APFD), Auto de Prisão em Flagrante de Delito combinado com Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (APFD\_AAFAl), Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAl), Procedimento de Apuração de Ato Infracional (PAAI) e Diligências Preliminares (DP) instaurados, concluídos, concluídos com indiciamento e concluídos sem indiciamento.

Outrossim, a análise é feita a partir das tipificações atribuídas pelo Delegado de Polícia concernentes aos delitos que envolvam a morte violenta e intencional (v.g., homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, extorsão mediante sequestro seguida de morte, estupro seguido de morte, estupro de vulnerável seguido de morte etc.). Nesse panorama, são solicitados à PRODEMGE, mensalmente, procedimentos que tiveram, em algum momento, tais tipificações realizadas pela Autoridade Policial.

Importante nota se faz necessária: no processo de tratamento dos dados recebidos da PRODEMGE, são excluídos fatos de natureza culposa, exclusão de eventual duplicidade nos dados recebidos<sup>13</sup>, estratificação da modalidade consumada (v.g., procedimentos que tiveram suas instaurações iniciais na forma tentada e evoluíram para consumada serão computados somente nesta). **Imprescindível pontuar, também, que o correto preenchimento dos campos parametrizados no sistema PCnet pelo usuário (delegado de polícia) revela-se fundamental para segurança e validade da informação estatística.**

Nos procedimentos que possuem mais de um motivo para o “não indiciamento”, prevalecerão os motivos na seguinte ordem: a) ausência de elementos informativos da

---

<sup>12</sup> Sistema informatizado de gerenciamento de procedimentos investigatórios e de polícia judiciária. <sup>13</sup> Não obstante, um único procedimento investigativo pode versar sobre a apuração de duas ou mais infrações penais. Nessa hipótese, este procedimento (que é único) será contabilizado em todas as tipologias isoladamente consideradas, sem haver, necessariamente, duplicidade.



materialidade delitiva ou autoria; b) prescrição; c) atipicidade do fato; d) caracterização de alguma excludente de ilicitude; e) caracterização de alguma excludente de culpabilidade; f) morte do agente; g) o investigado já fora indiciado pelo fato apurado em outro procedimento investigatório (*ne bis in idem*); h) ausência de caracterização das condições de procedibilidade; i) renúncia ao direito de queixa pela vítima; j) retratação do agente; e k) decadência.

---

Realizado o devido tratamento dos dados, o cálculo do indicador/taxa de elucidação é empreendido com esteio em 3 (três) fórmulas matemáticas, sendo uma lastreada na literatura acadêmica nacional e internacional<sup>13</sup> e as outras duas obtidas pelas regras entabuladas na Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC).

Nos termos dos ensinamentos da literatura acadêmica, e em atenção à experiência de outras Nações (*v.g.*, Estados Unidos, Reino Unido e Canadá), a taxa de elucidação é calculada a partir de uma razão, na qual o **numerador** é o quantitativo de procedimentos investigativos finalizados com elucidação no período em referência (de uma natureza ou grupo de naturezas criminais), ao passo que o **denominador** é o total de registros de mortes violentas intencionais (MVI como um todo ou segmentadas por tipologia) contabilizados no período analisado.

Assim, a fórmula consiste em:

$$\text{Taxa de elucidação (literatura ACADÊMICA)} = \frac{\text{Total de procedimentos elucidados no período em referência}}{\text{Total de registros de MVI no período sob análise}} \times 100$$

Noutro pórtico, as propostas do CONCPC estão materializadas nos artigos 2º e 3º, da Resolução nº 06/2018:

Art. 2º. A **eficácia** das atividades de polícia judiciária será aferida pelo **índice de elucidação das investigações**.

Parágrafo único. O índice de elucidação de investigações será obtido a partir da soma dos procedimentos remetidos com elucidação ao Poder Judiciário, dividida pelo total de procedimentos remetidos ao Poder Judiciário.

Art. 3º. A **eficiência** das atividades de polícia judiciária será aferida pelo **índice de taxa de conclusão**, resultante da razão entre a totalidade dos procedimentos

---

<sup>13</sup> Conferir os escritos de Renato Sérgio de Lima e Arthur Trindade Maranhão (LIMA, Renato Sérgio de; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. A investigação de homicídios no Brasil. **Gestão e disseminação de dados na Política Nacional de Segurança Pública**, São Paulo, 2014). E, ainda, produções do Instituto Sou da Paz (*v.g.*, **Relatório Onde Mora a Impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios, 2017. São Paulo, SP).



remetidos ao Poder Judiciário e as ocorrências criminais registradas e/ou recebidas pelo órgão policial no período sob análise.

Como se observa, a normativa em testilha vincula a ideia de eficácia ao índice de elucidação, enquanto a eficiência é aferida pela taxa de conclusão. Em relação ao índice de elucidação proposto pelo CONPC, nota-se que difere da literatura quanto à variável a ser utilizada no denominador da fórmula matemática (art. 2º, § único):

$$\text{Taxa de elucidação (Eficácia para o CONPC)} = \frac{\text{Total de procedimentos elucidados no período em referência}}{\text{Total de procedimentos concluídos e remetidos ao Poder Judiciário}} \times 100$$

O CONPC não olvida o quantitativo de registros criminais (i. é., ocorrências), mas o emprega na taxa de conclusão (art. 3º):

$$\text{Taxa de conclusão (Eficiência para o CONPC)} = \frac{\text{Total de procedimentos concluídos e remetidos ao Poder Judiciário}}{\text{Total de registros de MVI no período sob análise}} \times 100$$

Em face à multiplicidade das possibilidades de cálculo do indicador de elucidação, somada ao dever de transparência dos dados e, ainda, à não exclusão de um método em relação ao outro, no presente relatório estatístico, a PCMG divulgará o percentual de elucidação em harmonia às três fórmulas acima transcritas.

Sobre o indicador de elucidação, outra advertência se faz necessária: a literatura indica, ao menos, duas metodologias distintas para mensuração dos parâmetros utilizados nas fórmulas de cálculo, a saber, os métodos/desenhos/recortes **transversal** e **longitudinal**.

No **desenho transversal**, a aplicação do cálculo consiste na razão entre o número de casos de cada tipo de crime que são elucidados pela PCMG e o número de registros criminais de determinado período de tempo. Isso significa que são contabilizados procedimentos investigatórios com elucidação finalizados durante determinado período de análise (no caso em exame, primeiro semestre do ano de 2021), mas não necessariamente referentes aos crimes registrados nesse mesmo período (ou seja, também são contabilizadas investigações concluídas com elucidação de fatos anteriores a 2021 e, ainda, investigações que tiveram alguma tipologia do conceito de MVI como hipótese preliminar de investigação, mas que não se refere propriamente a MVI, como, por exemplo, investigação de registro de autoextermínio



em que diligências investigativas próprias de possível homicídio foram realizadas pela equipe de investigação). Desse modo, pode haver mais investigações elucidadas no período do que MVI efetivamente contabilizadas.

Por seu turno, o **desenho longitudinal** cuida da análise do acompanhamento de um conjunto de ocorrências policiais de cada tipo de crime ao longo de um certo período e sua evolução investigativa/conclusiva. O cálculo consiste no acompanhamento da evolução dos registros de ocorrência de determinado período de tempo e, assim, se tais eventos foram (ou não) objeto de procedimentos investigativos instaurados, concluídos e, finalmente, com elucidação. Diversamente do desenho transversal, **no recorte longitudinal, os procedimentos investigativos concluídos com elucidação referem-se, necessariamente, aos crimes registrados no período analisado.** Aqui, imperioso consignar que a extração dos dados foi realizada no mês de **agosto/2022**, de sorte que **o fato mais antigo alvo de investigação criminal data de 01/01/2022** (ou seja, possui no máximo oito meses de apuração).

Destarte, a despeito da não especificação na Lei Estadual nº 13.772/2020, a PCMG produzirá a informação com lastro em ambos os recortes metodológicos, porquanto não são excludentes, ao reverso, afiguram-se complementares e específicos a depender do objeto de estudo/pesquisa.

Feitas as ponderações metodológicas, o que se pretende é justamente conferir qualidade à informação estatística das investigações criminais realizadas pela Polícia Civil mineira, dada a importância do estudo das causas e efeitos dessa atividade e de seu papel na contenção da criminalidade e responsabilização de infratores penais.

Neste momento, é possível entender as razões que justificam a não vinculação do indicador de desempenho da investigação criminal ao número de denúncias oferecidas pelo Ministério Público (fato esclarecido). Isso, porque como discutido, a investigação criminal não existe com o propósito de municiar a deflagração de denúncias pelo *parquet*. A tarefa da Polícia Civil quando do serviço de investigação é desvendar o fato, o que, muitas vezes, redundando no arquivamento da investigação, sem que se possa falar em insucesso da atividade investigatória. Não é justo que o indicador, que reflete a imagem deste serviço público (investigação criminal), dependa do número de acusações formais feitas por outro órgão, notadamente porque não há qualquer ascendência, subordinação e ingerência entre Polícia Civil e Ministério Público.

Os signatários do relatório estatístico em questão não olvidam que a qualidade das pesquisas e dos documentos sobre o funcionamento dos sistemas de investigação, de segurança pública e de justiça criminal não depende somente dos modelos teóricos utilizados para explicar os fenômenos. Ela depende, também, da sua robustez metodológica, que, além das estratégias e técnicas de pesquisa, está sujeita fundamentalmente à qualidade dos dados utilizados. Ao se discutir qualidade, propõe-se uma reflexão sobre o estatuto epistemológico



de dados e informações utilizados pelas instituições policiais mineiras para produzir conhecimento sobre seu funcionamento, bem como sobre o crime e a violência.

Ressalta-se que a metodologia encartada para aferição do indicador de elucidação das investigações criminais permitirá que as instituições possuam insumos de qualidade para realizar seu trabalho, além de permitir que a Administração Pública conheça os principais problemas do ponto de vista da população. Trata-se de buscar formas de controle institucionais, que assegurem a qualidade e a padronização da informação e do trabalho da polícia investigativa.

Para arrematar, sobre a essencialidade da atividade investigativa, colaciona-se a relevante contribuição do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (LIMA; COSTA, 2014, p. 8):

De fato, a **investigação criminal** tem desempenhado duas funções críticas, relacionadas à promessa estatal de segurança. Em primeiro lugar, ela **é a principal “porta de entrada” do sistema de justiça criminal**. Embora existam outras situações que prescindam da polícia, a maioria dos processos criminais tem origem com um inquérito policial. Segundo, **a investigação desempenha papel central na função de dissuadir a prática de crimes. Ela é certamente a iniciativa mais visível dos esforços policiais para dar uma resposta convincente à sociedade.** (sem destaques no original)

### ***2.2.2. Tabelas, gráficos e mapas de MVI: método/recorte/desenho longitudinal***

O primeiro método de análise dos dados se refere ao desenho longitudinal, ou seja, o estudo avalia os registros de MVI do ano de 2021 e os procedimentos investigativos decorrentes (instaurados, concluídos e elucidados).



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL**

Diretoria de Estatística e Análise Criminal



**Tabela 12 – Quantitativo de mortes violentas intencionais por natureza, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

NATUREZA	Registros de MVI	PRODECIMENTOS INVESTIGATIVOS					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
Homicídio	1.367	1.354	512	495	36,21%	96,68%	37,45%
Latrocínio	43	43	34	34	79,07%	100,00%	79,07%
Lesão corporal seguida de morte	11	11	3	3	27,27%	100,00%	27,27%
<b>TOTAL</b>	<b>1.421</b>	<b>1.408</b>	<b>549</b>	<b>532</b>	<b>37,44%</b>	<b>96,90%</b>	<b>38,63%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Para fins de contabilização dos procedimentos instaurados, concluídos e elucidados, foram computados 5 (cinco) tipos de procedimentos investigativos, a saber, Inquérito por Portaria (IP), Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), Auto de Prisão em Flagrante Delito combinado com Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (APFD\_AAFAl), Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAl) e Procedimento de Apuração de Ato Infracional (PAAI). Os dados de instauração, conclusão, indiciamento e não indiciamento foram extraídos do sistema PCnet por intermédio da PRODEMGE. Os procedimentos instaurados, relatados (concluídos) e com fato elucidado **referem-se necessariamente às ocorrências registradas (MVI) no período em questão** (método/desenho LONGITUDINAL; ou seja, a evolução da notícia crime no ciclo investigativo). São considerados elucidados, além do indiciamento, os procedimentos relatados sem indiciamento que traduzem elucidação (nos termos do estudo proposto pela PCMG e vide advertência metodologia descrita no item 2.2.1 acima). **As MVI que não tiveram procedimentos instaurados referem-se essencialmente a mortes decorrentes de intervenção policial militar.** Diferentemente das tabelas, gráficos e mapas anteriores, aqui, a unidade de contagem não é a vítima, mas o expediente noticiador dos fatos. Importante asseverar que **a investigação mais antiga data do mês de janeiro/2022** (primeiro registro de MVI em Minas Gerais considerado neste relatório), desta feita, a análise em questão considerou somente o lapso temporal até a data de extração dos dados, em agosto/2022. Portanto, a investigação com maior tempo em andamento possui 8 (oito) meses de trabalho da equipe responsável, circunstância que deve ser levada em consideração quando da análise, sobretudo em decorrência do formalismo processual penal de remessa periódica do expediente investigativo ao Poder Judiciário.

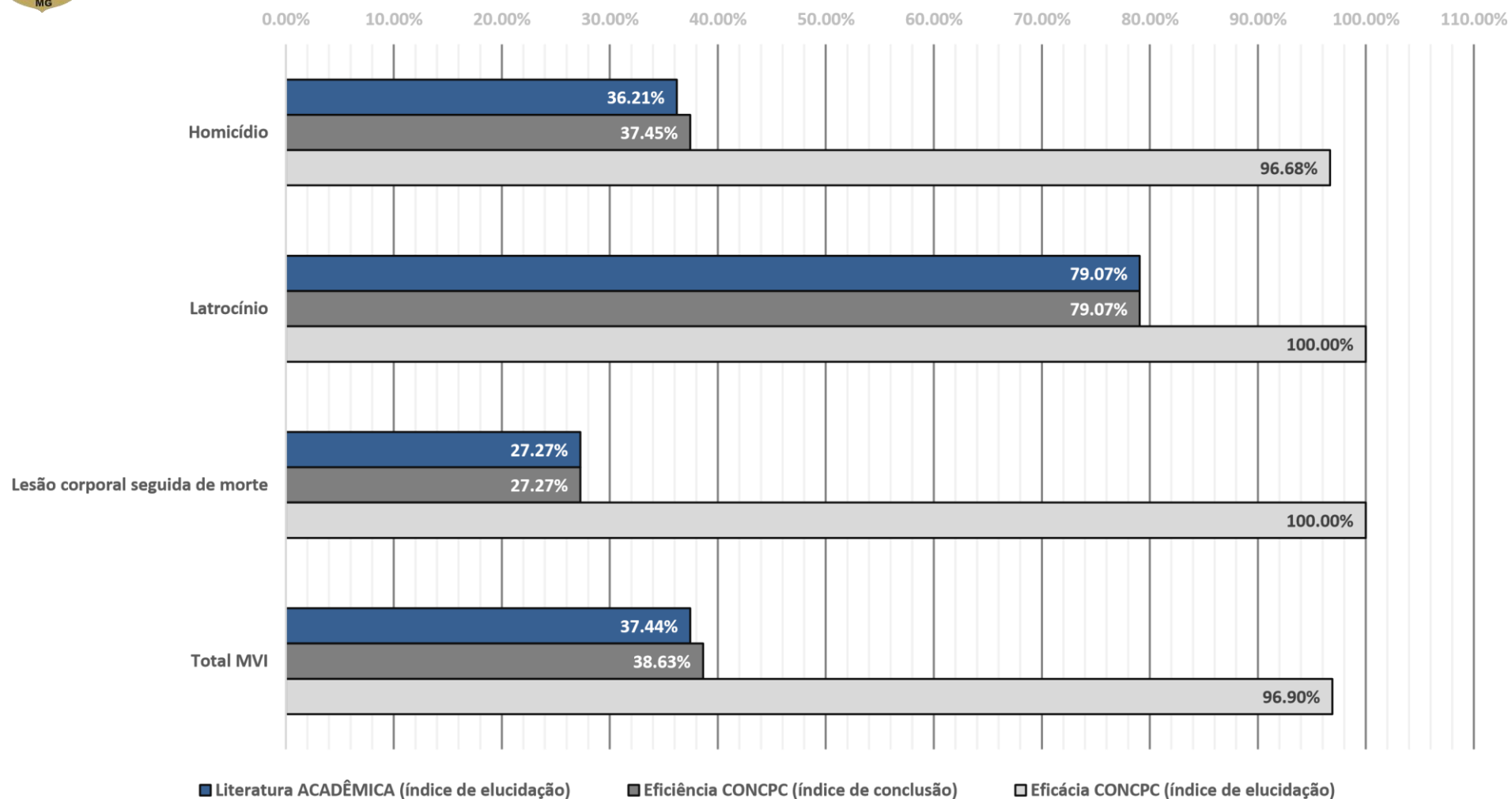
<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



**Gráfico 11 – Indicador de elucidação das infrações penais a partir do desenho/método LONGITUDINAL e calculado em três parâmetros distintos: a) literatura acadêmica, b) eficácia (art. 2º, da Resolução nº 06/2018, do CONCP) e c) eficiência (art. 3º, da Resolução nº 06/2018, do CONCP). Minas Gerais. Janeiro a Junho – 2022.**





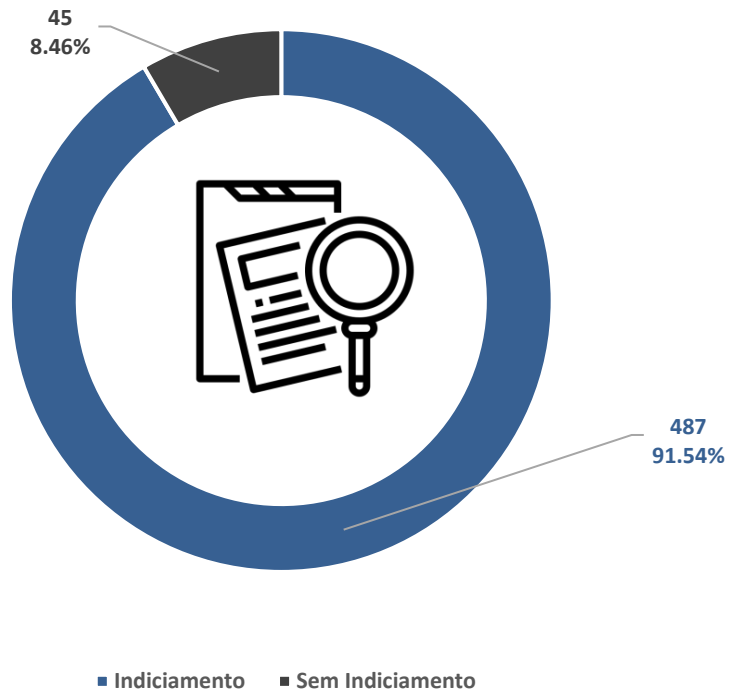
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Tabela 13 – Quantitativo de elucidações por tipo – Método longitudinal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

NATUREZA	TIPO DE ELUCIDAÇÃO		
	Indiciamento	Sem indiciamento	Geral
Homicídio	451	44	495
Latrocínio	33	1	34
Lesão corporal seguida de morte	3	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>487</b>	<b>45</b>	<b>532</b>

**Gráfico 12 – Quantitativo e percentual do tipo de elucidação das mortes violentas intencionais – Método longitudinal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**





**Tabela 14 – Quantitativo de MVI, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	168	165	38	36	21,43%	94,74%	22,62%
2º DPC – Contagem	200	198	38	38	19,00%	100,00%	19,00%
3º DPC – Vespasiano	98	96	21	20	20,41%	95,24%	21,43%
4º DPC – Juiz de Fora	109	108	41	40	36,70%	97,56%	37,61%
5º DPC – Uberaba	37	37	24	24	64,86%	100,00%	64,86%
6º DPC – Lavras	36	36	23	22	61,11%	95,65%	63,89%
7º DPC – Divinópolis	96	95	27	26	27,08%	96,30%	28,13%
8º DPC – Governador Valadares	100	100	40	37	37,00%	92,50%	40,00%
9º DPC – Uberlândia	50	48	24	24	48,00%	100,00%	48,00%
10º DPC – Patos de Minas	40	39	26	26	65,00%	100,00%	65,00%
11º DPC – Montes Claros	57	56	39	39	68,42%	100,00%	68,42%
12º DPC – Ipatinga	143	143	62	59	41,26%	95,16%	43,36%
13º DPC – Barbacena	27	27	18	18	66,67%	100,00%	66,67%
14º DPC – Curvelo	50	50	24	23	46,00%	95,83%	48,00%
15º DPC – Teófilo Otoni	95	95	46	45	47,37%	97,83%	48,42%
16º DPC – Unai	26	26	10	10	38,46%	100,00%	38,46%
17º DPC – Pouso Alegre	24	24	15	14	58,33%	93,33%	62,50%
18º DPC – Poços de Caldas	26	26	17	17	65,38%	100,00%	65,38%
19º DPC – Sete Lagoas	39	39	16	14	35,90%	87,50%	41,03%
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>1.421</b>	<b>1.408</b>	<b>549</b>	<b>532</b>	<b>37,44%</b>	<b>96,90%</b>	<b>38,63%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



**Tabela 15 – Quantitativo de homicídios, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	HOMICÍDIO					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	167	164	38	36	21,56%	94,74%	22,75%
2º DPC – Contagem	192	190	36	36	18,75%	100,00%	18,75%
3º DPC – Vespasiano	95	93	19	18	18,95%	94,74%	20,00%
4º DPC – Juiz de Fora	102	101	37	36	35,29%	97,30%	36,27%
5º DPC – Uberaba	32	32	20	20	62,50%	100,00%	62,50%
6º DPC – Lavras	34	34	21	20	58,82%	95,24%	61,76%
7º DPC – Divinópolis	94	93	26	25	26,60%	96,15%	27,66%
8º DPC – Governador Valadares	98	98	39	36	36,73%	92,31%	39,80%
9º DPC – Uberlândia	48	46	22	22	45,83%	100,00%	45,83%
10º DPC – Patos de Minas	36	35	22	22	61,11%	100,00%	61,11%
11º DPC – Montes Claros	55	54	37	37	67,27%	100,00%	67,27%
12º DPC – Ipatinga	137	137	57	54	39,42%	94,74%	41,61%
13º DPC – Barbacena	24	24	16	16	66,67%	100,00%	66,67%
14º DPC – Curvelo	50	50	24	23	46,00%	95,83%	48,00%
15º DPC – Teófilo Otoni	93	93	45	44	47,31%	97,78%	48,39%
16º DPC – Unai	25	25	9	9	36,00%	100,00%	36,00%
17º DPC – Pouso Alegre	23	23	14	13	56,52%	92,86%	60,87%
18º DPC – Poços de Caldas	24	24	15	15	62,50%	100,00%	62,50%
19º DPC – Sete Lagoas	38	38	15	13	34,21%	86,67%	39,47%
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>1.367</b>	<b>1.354</b>	<b>512</b>	<b>495</b>	<b>36,21%</b>	<b>96,68%</b>	<b>37,45%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.



<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 16 – Quantitativo de latrocínios, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	LATROCÍNIO					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
2º DPC – Contagem	5	5	2	2	40,00%	100,00%	40,00%
3º DPC – Vespasiano	2	2	2	2	100,00%	100,00%	100,00%
4º DPC – Juiz de Fora	5	5	3	3	60,00%	100,00%	60,00%
5º DPC – Uberaba	4	4	4	4	100,00%	100,00%	100,00%
6º DPC – Lavras	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
7º DPC – Divinópolis	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
8º DPC – Governador Valadares	2	2	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
9º DPC – Uberlândia	2	2	2	2	100,00%	100,00%	100,00%
10º DPC – Patos de Minas	3	3	3	3	100,00%	100,00%	100,00%
11º DPC – Montes Claros	2	2	2	2	100,00%	100,00%	100,00%
12º DPC – Ipatinga	6	6	5	5	83,33%	100,00%	83,33%
13º DPC – Barbacena	2	2	2	2	100,00%	100,00%	100,00%
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	2	2	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
16º DPC – Unai	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
17º DPC – Pouso Alegre	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
18º DPC – Poços de Caldas	2	2	2	2	100,00%	100,00%	100,00%



19º DPC – Sete Lagoas	1	1	1	1	100,00%	-	100,00%
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>79,07%</b>	<b>100,00%</b>	<b>79,07%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

1 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

2 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

3 Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 17 – Quantitativo de lesões corporais seguidas de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	3	3	0	0	0,00%	-	0,00%
3º DPC – Vespasiano	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
4º DPC – Juiz de Fora	2	2	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
5º DPC – Uberaba	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
6º DPC – Lavras	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
7º DPC – Divinópolis	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
11º DPC – Montes Claros	0	0	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-



13º DPC – Barbacena	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>27,27%</b>	<b>100,00%</b>	<b>27,27%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 18 – Quantitativo de tortura seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	TORTURA SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-



6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-
16º DPC – Unai	0	-	-	-	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 19 – Quantitativo de maus-tratos seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	MAUS-TRATOS SEGUIDO DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-



5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-
16º DPC – Unai	0	-	-	-	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 20 – Quantitativo de infanticídio, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	INFANTICÍDIO		
		Instaurados	Concluídos	Elucidados



				Número absoluto	Literatura <sup>14</sup>	Eficácia <sup>15</sup>	Eficiência <sup>16</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-
16º DPC – Unaí	0	-	-	-	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	-	-	-	-	-	-

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas. No relatório alusivo ao primeiro semestre, constava um registro de infanticídio no âmbito do 13º DPC. Ocorre que, com a evolução das investigações, a equipe chegou a conclusão tratar-se de homicídio, sendo, então, contabilizado no presente relatório com referida natureza.

**Tabela 21 – Quantitativo de extorsão seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	EXTORSÃO SEGUIDA DE MORTE
-------------------------------------	------------------	---------------------------

<sup>14</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>15</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>16</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	
16º DPC – Unaí	0	-	-	-	-	-	
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	-	-	-	-	-	

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 22 – Quantitativo de extorsão mediante sequestro seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO SEGUIDA DE MORTE						
		Instaurados	Concluídos	Elucidados				
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>	
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-	
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-	
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-	
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-	
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-	
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-	
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-	
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-	
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-	
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-	
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-	
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-	
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-	
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-	
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-	
16º DPC – Unai	0	-	-	-	-	-	-	
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-	
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-	
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	-	-	-	-	-	-	

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



**Tabela 23 – Quantitativo de estupro seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	ESTUPRO SEGUIDO DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-
16º DPC – Unai	0	-	-	-	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	-	-	-	-	-	-

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



**Tabela 24 – Quantitativo de estupro de vulnerável seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método longitudinal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	ESTUPRO DE VULNERÁVEL SEGUIDO DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	-	-	-	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	-	-	-	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	-	-	-	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	-	-	-	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	-	-	-	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	-	-	-	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	-	-	-	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	-	-	-	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	-	-	-	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	-	-	-	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	-	-	-	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	-	-	-	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	-	-	-	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	-	-	-	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	-	-	-	-	-	-
16º DPC – Unai	0	-	-	-	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	-	-	-	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	-	-	-	-	-	-



<b>19º DPC – Sete Lagoas</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

- 1      Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.
- 2      Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.
- 3      Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



### ***2.2.3. Tabelas, gráficos e mapas de MVI: método/recorte/desenho transversal***

Nesta etapa, o método de análise dos dados se refere ao desenho transversal, ou seja, o estudo avalia os registros de MVI do primeiro semestre de 2022, comparativamente ao quantitativo de procedimentos investigativos instaurados, concluídos e elucidados que versem sobre alguma das referidas tipologias. Tais investigações, reforça-se, primeiro, não necessariamente cuidam de fatos que tenham ocorrido em 2022, e, segundo, a Autoridade Policial cogitou como hipótese (ainda que preliminar) de investigação e inseriu no caderno apuratório alguma das tipificações de MVI dentro do primeiro semestre de 2022.

No recorte transversal, o quantitativo de procedimentos instaurados, concluídos e elucidados decorre do somatório de todas as investigações do desenho longitudinal que tenham como data de referência o período compreendido entre 01/01/2022 a 30/06/2022. Ademais, face à natureza da atividade investigativa, inserem-se nesse resultado, também, todos os procedimentos que possuem as tipologias de MVI, ainda que, conforme a metodologia estabelecida no tópico 2.1.1., não sejam categorizadas como tal (v.g., morte a esclarecer).





**Tabela 25 – Quantitativo de mortes violentas intencionais por natureza, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

NATUREZA	Registros de MVI	PRODECIMENTOS INVESTIGATIVOS					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
Homicídio	1.367	2.588	2.139	1.538	112,51%	71,90%	156,47%
Latrocínio	43	52	43	40	93,02%	93,02%	100,00%
Lesão corporal seguida de morte	11	52	41	32	290,91%	78,05%	372,73%
Tortura seguida de morte	0	2	0	0	-	-	-
Maus-tratos seguido de morte	0	5	3	3	-	100,00%	-
Infanticídio	0	4	2	2	-	100,00%	-
Estupro de vulnerável seguido de morte	0	1	0	0	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.421</b>	<b>2.704</b>	<b>2.228</b>	<b>1.615</b>	<b>113,65%</b>	<b>72,49%</b>	<b>156,79%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Para fins de contabilização dos procedimentos instaurados, concluídos e elucidados, foram computados 6 (seis) tipos de procedimentos investigativos, a saber, Inquérito por Portaria (IP), Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), Auto de Prisão em Flagrante Delito combinado com Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (APFD\_AAFI), Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFI), Procedimento de Apuração de Ato Infracional (PAAI) e Diligências Preliminares (DP). Os dados de instauração, conclusão, indiciamento e não indiciamento foram extraídos do sistema PCnet por intermédio da PRODEMGE. Os procedimentos instaurados, relatados (concluídos) e com fato elucidado **referem-se não necessariamente às ocorrências registradas (MVI) no período em questão** (método/desenho TRANSVERSAL). São considerados elucidados, além do indiciamento, os procedimentos relatados sem indiciamento que traduzem elucidação (nos termos do estudo proposto pela PCMG e vide advertência metodologia descrita no item 2.2.1 acima). Além dos procedimentos instaurados, concluídos e elucidados que constam do desenho longitudinal, **no método transversal são incluídos todos os expedientes que versem sobre alguma tipologia de MVI** (i. é., que tenha sido inserida a tipificação pelo delegado de polícia) no período de 01/01/2022 a 30/06/2022. Diferentemente das tabelas, gráficos e mapas da primeira seção deste relatório, aqui, a unidade de contagem não é a vítima, mas o expediente noticiador dos fatos.

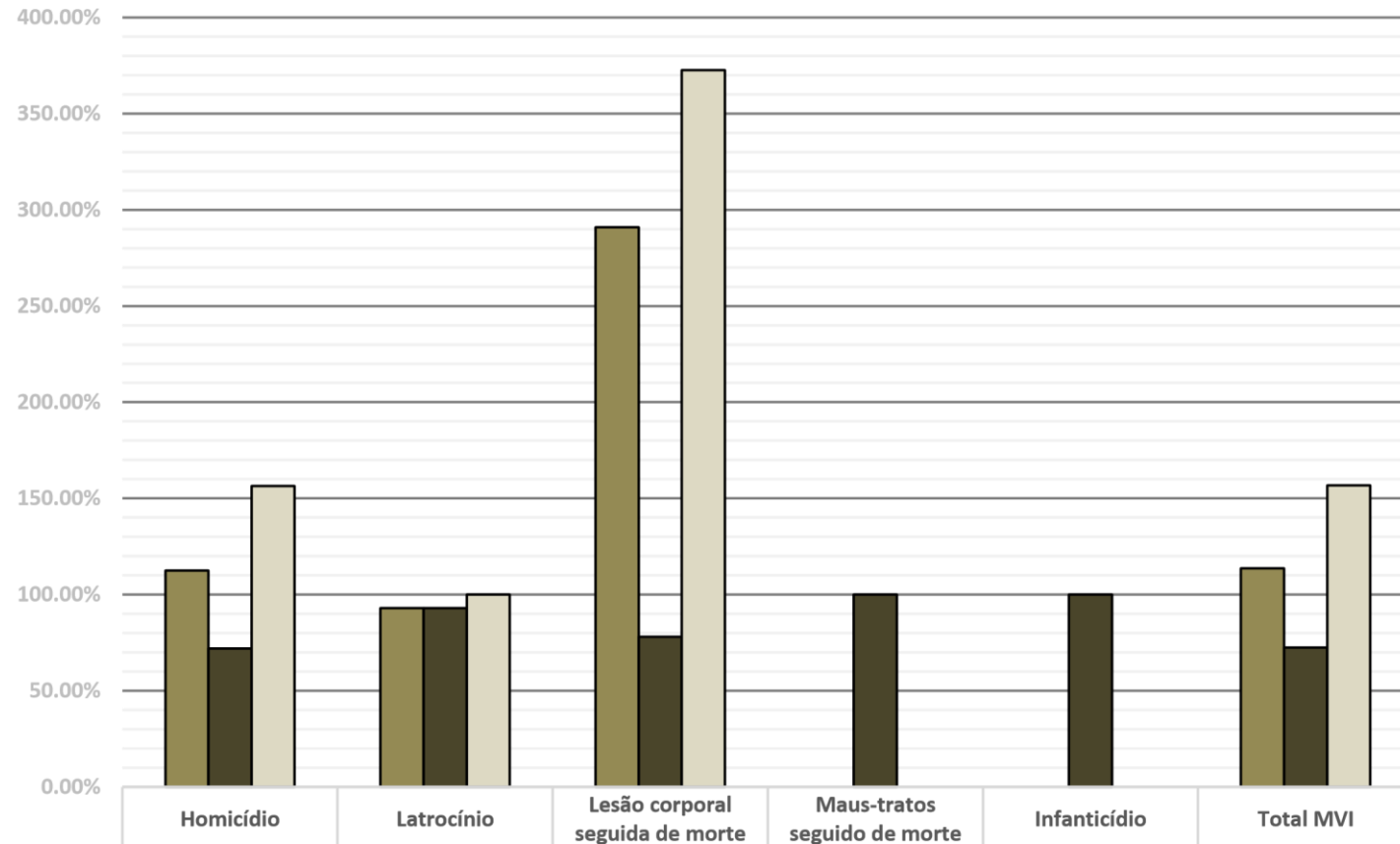
<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



**Gráfico 13 – Indicador de elucidação das infrações penais a partir do desenho/método TRANSVERSAL e calculado em três parâmetros distintos: a) literatura acadêmica, b) eficácia (art. 2º, da Resolução nº 06/2018, do CONPC) e c) eficiência (art. 3º, da Resolução nº 06/2018, do CONPC). Minas Gerais. Janeiro a Junho – 2022.**



	Homicídio	Latrocínio	Lesão corporal seguida de morte	Maus-tratos seguido de morte	Infanticídio	Total MVI
Literatura ACADÊMICA (índice de elucidação)	112.51%	93.02%	290.91%			113.65%
Eficácia CONPC (índice de elucidação)	71.90%	93.02%	78.05%	100.00%	100.00%	72.49%
Eficiência CONPC (índice de conclusão)	156.47%	100.00%	372.73%			156.79%



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

Diretoria de Estatística e Análise Criminal

**Tabela 26 – Quantitativo de elucidações por tipo – Método transversal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**

NATUREZA	TIPO DE ELUCIDAÇÃO		
	Indiciamento	Sem indiciamento	Geral
Homicídio	1.121	417	1.538
Latrocínio	38	2	40
Lesão corporal seguida de morte	25	7	32
Tortura seguida de morte	0	0	0
Maus-tratos seguido de morte	1	2	3
Infanticídio	2	0	2
Estupro de vulnerável seguido de morte	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.187</b>	<b>428</b>	<b>1.615</b>

**Gráfico 14 – Quantitativo e percentual do tipo de elucidação das mortes violentas intencionais – Método transversal – Minas Gerais – Janeiro a Junho – 2022.**



■ Indiciamento ■ Sem Indiciamento



**Tabela 27 – Quantitativo de MVI, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>17</sup>	Eficácia <sup>18</sup>	Eficiência <sup>19</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	168	262	322	210	125,00%	65,22%	191,67%
2º DPC – Contagem	200	729	389	122	61,00%	31,36%	194,50%
3º DPC – Vespasiano	98	167	103	78	79,59%	75,73%	105,10%
4º DPC – Juiz de Fora	109	174	174	135	123,85%	77,59%	159,63%
5º DPC – Uberaba	37	65	90	71	191,89%	78,89%	243,24%
6º DPC – Lavras	36	58	55	51	141,67%	92,73%	152,78%
7º DPC – Divinópolis	96	131	114	108	112,50%	94,74%	118,75%
8º DPC – Governador Valadares	100	138	94	76	76,00%	80,85%	94,00%
9º DPC – Uberlândia	50	79	67	52	104,00%	77,61%	134,00%
10º DPC – Patos de Minas	40	58	83	64	160,00%	77,11%	207,50%
11º DPC – Montes Claros	57	108	89	81	142,11%	91,01%	156,14%
12º DPC – Ipatinga	143	253	199	171	119,58%	85,93%	139,16%
13º DPC – Barbacena	27	40	57	49	181,48%	85,96%	211,11%
14º DPC – Curvelo	50	73	92	78	156,00%	84,78%	184,00%
15º DPC – Teófilo Otoni	95	140	97	84	88,42%	86,60%	102,11%
16º DPC – Unai	26	48	51	48	184,62%	94,12%	196,15%
17º DPC – Pouso Alegre	24	59	52	48	200,00%	92,31%	216,67%
18º DPC – Poços de Caldas	26	55	57	50	192,31%	87,72%	219,23%
19º DPC – Sete Lagoas	39	67	43	39	100,00%	90,70%	110,26%
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>1.421</b>	<b>2.704</b>	<b>2.228</b>	<b>1.615</b>	<b>113,65%</b>	<b>72,49%</b>	<b>156,79%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas. Relevante pontuar que, por se tratar do método/desenho TRANSVERSAL, a tabela acima contempla os

<sup>17</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>18</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>19</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.



diversos procedimentos investigativos instaurados no âmbito da PCMG que versem sobre alguma das tipologias inseridas no conceito de MVI, de sorte que na tabela 33 os procedimentos são contados de forma distinta, ou seja, se num único caderno apuratório houver como hipótese de investigação os crimes de homicídio e latrocínio, referido procedimento será contabilizado apenas uma única vez. Lado outro, nas tabelas apresentadas na sequência (28 a 37), a contagem dos procedimentos não foi distinta, i. é., um único caderno de investigação pode ser contabilizado na tabela de homicídio e, eventualmente, ser considerando na tabela de latrocínio, caso a autoridade policial tenha estabelecido tais crimes como hipóteses de investigação para o mesmo procedimento. Essa metodologia justifica-se na medida em que o método TRANSVERSAL permite a mensuração de quantos esforços investigativos foram realizados no Estado de Minas Gerais para cada tipologia de MVI.

**Tabela 28 – Quantitativo de homicídios, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	HOMICÍDIO					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	167	256	314	205	122,75%	65,29%	188,02%
2º DPC – Contagem	192	713	385	118	61,46%	30,65%	200,52%
3º DPC – Vespasiano	95	160	98	74	77,89%	75,51%	103,16%
4º DPC – Juiz de Fora	102	162	165	127	124,51%	76,97%	161,76%
5º DPC – Uberaba	32	60	86	68	212,50%	79,07%	268,75%
6º DPC – Lavras	34	55	52	48	141,18%	92,31%	152,94%
7º DPC – Divinópolis	94	128	108	103	109,57%	95,37%	114,89%
8º DPC – Governador Valadares	98	136	94	76	77,55%	80,85%	95,92%
9º DPC – Uberlândia	48	75	63	48	100,00%	76,19%	131,25%
10º DPC – Patos de Minas	36	52	76	59	163,89%	77,63%	211,11%
11º DPC – Montes Claros	55	87	82	76	138,18%	92,68%	149,09%
12º DPC – Ipatinga	137	240	191	163	118,98%	85,34%	139,42%
13º DPC – Barbacena	24	36	54	46	191,67%	85,19%	225,00%
14º DPC – Curvelo	50	73	91	77	154,00%	84,62%	182,00%
15º DPC – Teófilo Otoni	93	137	96	83	89,25%	86,46%	103,23%
16º DPC – Unai	25	46	49	46	184,00%	93,88%	196,00%
17º DPC – Pouso Alegre	23	56	49	45	195,65%	91,84%	213,04%
18º DPC – Poços de Caldas	24	50	48	42	175,00%	87,50%	200,00%
19º DPC – Sete Lagoas	38	66	38	34	89,47%	89,47%	100,00%
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>1.367</b>	<b>2.588</b>	<b>2.139</b>	<b>1.538</b>	<b>112,51%</b>	<b>71,90%</b>	<b>156,47%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.



- 1 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.
- 2 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.
- 3 Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 29 – Quantitativo de latrocínios, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	LATROCÍNIO					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	1	3	3	2	200,00%	66,67%	300,00%
2º DPC – Contagem	5	5	3	3	60,00%	100,00%	60,00%
3º DPC – Vespasiano	2	2	3	2	100,00%	66,67%	150,00%
4º DPC – Juiz de Fora	5	6	6	6	120,00%	100,00%	120,00%
5º DPC – Uberaba	4	4	2	2	50,00%	100,00%	50,00%
6º DPC – Lavras	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
7º DPC – Divinópolis	1	1	4	4	400,00%	100,00%	400,00%
8º DPC – Governador Valadares	2	2	0	0	0,00%	-	0,00%
9º DPC – Uberlândia	2	3	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
10º DPC – Patos de Minas	3	4	3	2	66,67%	66,67%	100,00%
11º DPC – Montes Claros	2	2	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
12º DPC – Ipatinga	6	9	4	4	66,67%	100,00%	66,67%
13º DPC – Barbacena	2	3	2	2	100,00%	100,00%	100,00%
14º DPC – Curvelo	0	0	1	1	-	100,00%	-
15º DPC – Teófilo Otoni	2	2	1	1	50,00%	100,00%	50,00%
16º DPC – Unai	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
17º DPC – Pouso Alegre	1	1	0	0	0,00%	-	0,00%
18º DPC – Poços de Caldas	2	2	5	5	250,00%	100,00%	250,00%



<b>19º DPC – Sete Lagoas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>200,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>200,00%</b>
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>43</b>	<b>52</b>	<b>43</b>	<b>40</b>	<b>93,02%</b>	<b>93,02%</b>	<b>100,00%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

- 1 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.
- 2 Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.
- 3 Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 30 – Quantitativo de lesões corporais seguidas de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	2	4	2	-	50,00%	-
2º DPC – Contagem	3	8	1	1	33,33%	100,00%	33,33%
3º DPC – Vespasiano	1	4	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
4º DPC – Juiz de Fora	2	5	3	2	100,00%	66,67%	150,00%
5º DPC – Uberaba	1	1	2	1	100,00%	50,00%	200,00%
6º DPC – Lavras	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
7º DPC – Divinópolis	1	1	2	1	100,00%	50,00%	200,00%
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	1	3	3	-	100,00%	-
10º DPC – Patos de Minas	1	2	4	3	300,00%	75,00%	400,00%
11º DPC – Montes Claros	0	16	6	4	-	66,67%	-
12º DPC – Ipatinga	0	4	4	4	-	100,00%	-



13º DPC – Barbacena	1	1	1	1	100,00%	100,00%	100,00%
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	1	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	1	1	1	-	100,00%	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	1	3	3	-	100,00%	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	3	3	2	-	66,67%	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	2	2	-	100,00%	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>11</b>	<b>52</b>	<b>41</b>	<b>32</b>	<b>290,91%</b>	<b>78,05%</b>	<b>372,73%</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 31 – Quantitativo de tortura seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	TORTURA SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	1	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	0	0	0	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-



6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	1	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 32 – Quantitativo de maus-tratos seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	MAUS-TRATOS SEGUIDO DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	1	1	-	100,00%	-
2º DPC – Contagem	0	2	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	0	1	1	-	100,00%	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-



5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	1	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	1	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	1	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	1	1	-	100,00%	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 33 – Quantitativo de infanticídio, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	INFANTICÍDIO					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	1	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	0	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	1	0	0	-	-	-



4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	1	1	1	-	100,00%	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	1	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	1	1	-	100,00%	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 34 – Quantitativo de extorsão seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	EXTORSÃO SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	0	0	0	-	-	-



3º DPC – Vespasiano	0	0	0	0	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	0	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 35 – Quantitativo de extorsão mediante sequestro seguida de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO SEGUIDA DE MORTE					
		Instaurados	Concluídos	Elucidados			
				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-



2º DPC – Contagem	0	0	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	0	0	0	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	0	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 36 – Quantitativo de estupro seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)		ESTUPRO SEGUIDO DE MORTE					
		Registros de MVI		Elucidados			
		Instaurados	Concluídos	Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>



1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	0	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	0	0	0	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	0	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	0	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unai	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.

**Tabela 37 – Quantitativo de estupro de vulnerável seguido de morte, procedimentos instaurados e concluídos, procedimentos elucidados – Método transversal – Departamento de Polícia Civil – Janeiro a Junho – 2022.**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (DPC)	Registros de MVI	ESTUPRO DE VULNERÁVEL SEGUIDO DE MORTE		
		Instaurados	Concluídos	Elucidados



				Número absoluto	Literatura <sup>1</sup>	Eficácia <sup>2</sup>	Eficiência <sup>3</sup>
1º DPC – Belo Horizonte	0	0	0	0	-	-	-
2º DPC – Contagem	0	0	0	0	-	-	-
3º DPC – Vespasiano	0	0	0	0	-	-	-
4º DPC – Juiz de Fora	0	1	0	0	-	-	-
5º DPC – Uberaba	0	0	0	0	-	-	-
6º DPC – Lavras	0	0	0	0	-	-	-
7º DPC – Divinópolis	0	0	0	0	-	-	-
8º DPC – Governador Valadares	0	0	0	0	-	-	-
9º DPC – Uberlândia	0	0	0	0	-	-	-
10º DPC – Patos de Minas	0	0	0	0	-	-	-
11º DPC – Montes Claros	0	0	0	0	-	-	-
12º DPC – Ipatinga	0	0	0	0	-	-	-
13º DPC – Barbacena	0	0	0	0	-	-	-
14º DPC – Curvelo	0	0	0	0	-	-	-
15º DPC – Teófilo Otoni	0	0	0	0	-	-	-
16º DPC – Unaí	0	0	0	0	-	-	-
17º DPC – Pouso Alegre	0	0	0	0	-	-	-
18º DPC – Poços de Caldas	0	0	0	0	-	-	-
19º DPC – Sete Lagoas	0	0	0	0	-	-	-
<b>TOTAL (Minas Gerais)</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	-	-	-

**OBSERVAÇÕES:** Nesta tabela, os dados referentes às delegacias especializadas da capital integram o 1º DPC de Belo Horizonte. Outrossim, diversamente das tabelas da primeira parte deste relatório, o quantitativo de MVI é aferido pelo número de registros, e não de vítimas.

<sup>1</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de registros de MVI.

<sup>2</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o denominador representa o quantitativo de procedimentos concluídos.

<sup>3</sup> Percentual calculado com base na fórmula em que o numerador representa o quantitativo de procedimentos concluídos e o denominador, o quantitativo de registros de MVI.